



Prefeitura de Floresta recebe novo caminhão coletor-compactador de lixo

Prefeitura de Floresta entregou na última Terça-feira (12) um novo e moderno caminhão coletor e compactador de lixo, que irá reforçar e dar mais agilidade ao trabalho de coleta e destinação adequada do lixo.

Pedido feito pela vereadora e atual presidente da Câmara Municipal, Rose Baraldo. Junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, onde foi liberado o valor de R\$ 300 mil para a compra do caminhão.

Na solenidade de entrega estiveram presentes, o Prefeito municipal Ademir Luiz Maciel

(Dê), vice Prefeito Luiz Mansano, vereadores, integrantes do CONSEG, alguns secretários e funcionários do município.

O Prefeito Dê agradeceu e reconheceu o empenho e comprometimento dos vereadores com município. "Trabalhando juntos, podemos conquistar muito mais. O município só tem a ganhar", Disse o Prefeito.

Esse veículo soma-se a uma grande frota de novos veículos 0 km, adquiridos nesta gestão, para agilizar e dar mais qualidade aos serviços desenvolvidos pelas várias Secretarias que compõe a estrutura da administração municipal.



Japão doa U\$ 77,4 mil ao Estado de Roraima

Contrato de doação foi assinado pelo embaixador japonês e o governador de Roraima | Foto: Distribuição/Secom Crescente fluxo da migração venezuelana em Roraima foi um dos motivos para a doação do generoso recurso, que equivale a R\$ 300 mil.

O Governo do Japão doou U\$ 77.410, o equivalente a R\$ 297.218, ao Governo de Roraima, no norte do Brasil, para a aquisição de equipamentos médicos para o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, na capital Boa Vista. Um dos principais motivos para a doação é a crescente utilização dos serviços de saúde local por conta do intenso fluxo da migração venezuelana no estado.

O documento, no

qual o governo japonês se comprometeu a doar o generoso montante, foi assinado na quarta-feira (13) pelo embaixador do Japão no Brasil, Akira Yamada, e pelo governador Antonio Denarium (PSL). O termo também contou com as assinaturas do cônsul-Geral do Japão em Manaus, Hitomi Sekiguchi, e do secretário de Saúde de Roraima, Ailton Wanderley. A solenidade ocorreu no Palácio Senador Hélio Campos, sede do governo de Roraima, e reuniu outras autoridades.

A cônsul Hitomi Sekiguchi disse que um dos motivos para a doação do recurso foi a intensa entrada de venezuelanos em Roraima, tendo em vista a utilização da grande demanda por serviços de saúde do estado.

"Atualmente, devido à grave crise na Venezuela, a maternidade Nossa Senhora de Nazareth está atendendo também as venezuelanas.

O governo do Japão está bastante sensibilizado com a situação da Venezuela e é igualmente solidário com o estado de Roraima que está passando por essa crise".

De acordo o embaixador, o Japão reconhece Juan Guaidó como presidente interino da Venezuela e disse que o país tem dado apoio ao povo venezuelano. Líder

da oposição ao regime de Nicolás Maduro, Guaidó se autoproclamou presidente do país e foi reconhecido por mais de 50 países.

"Estamos fazendo a cooperação com países vizinhos como o Brasil e a Colômbia para ajudar os refugiados e também o estado que sofre com o fluxo da imigração

venezuelana", comentou. O embaixador fará ainda nesta quinta-feira (14) uma visita a Pacaraima, município ao Norte de Roraima que faz fronteira com a Venezuela, fechada há

20 dias, para ver como está a situação de venezuelanos que vivem na cidade. "Quero ver como os meus próprios olhos", disse.

O recurso financiado pelo programa de assistência aos projetos comunitários de segurança humana do governo japonês será utilizado para aquisição de diversos equipamentos que serão utilizados na Unidade de Terapia Intensiva neonatal da maternidade, garantiu o secretário de Saúde de Roraima, Ailton Wanderley.

Wanderley afirmou ainda que nesta quinta (14) a Sesau deve fazer a licitação para a compra dos materiais. A previsão é que eles sejam adquiridos e instalados ainda no primeiro semestre de 2019.

Segundo o governo,

o dinheiro será usado na compra de 30 reanimadores, 20 laringoscópios, 30 bombas de seringa e 20 bombas de infusão.

Assistência japonesa

O Governo Japonês por meio da "Assistência a Projetos Comunitários e Segurança Humana (APC)" oferece um programa de assistência econômica para projetos de desenvolvimento concebidos para atender às diversas necessidades dos países em desenvolvimento.

Este programa oferece apoio a projetos propostos por vários organismos, tais como organizações não-governamentais (ONGs) e autoridades locais.

Com informações do G1 RR.

Fonte: Central de redação do MN (mundo-nipo.com)



Hospital Veterinário da UEL recruta cães para doação de sangue

Cerca de 50 cães de Londrina e região são doadores regulares de sangue do Projeto VIDA, ligado ao Departamento de Clínicas Veterinárias, do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). O projeto de extensão, criado em 2006, recebe em média 10 doações de sangue por semana. Objetivo é aumentar o número de doadores regulares, totalizando 300 cães.

Segundo a professora Patrícia Mendes Pereira, coordenadora do Projeto e diretora do CCA, o número, entretanto, não é suficiente para atender o grande volume de cirurgias e transfusões realizadas diariamente

pelo Hospital Veterinário.

A professora explica que uma bolsa de sangue atende até dois cães de pequeno porte ou um de grande porte, mas há casos em que um animal utiliza duas bolsas de sangue. Com isso, o estoque do Banco de Sangue de Cães do Hospital sempre é esvaziado rapidamente. Por este motivo, Patrícia defende a doação sanguínea como forma de ajudar a salvar a vida de animais doentes.

PARA DOAR - Patrícia informa que os principais doadores são animais das raças Golden, Labrador e Pit Bull. Ela informa que outras raças também podem doar. Para se tornar um doador, o cão precisa ser de grande



porte, ter entre 2 e 8 anos, pesar mais de 28 quilos, ser vacinado anualmente, além de ser saudável e manso.

A doação pode ser feita a cada três meses. Vale ressaltar que a fêmea não pode estar no cio no momento da doação.

Além de ajudar outros animais, os doadores

também recebem benefícios, como exames clínicos e hematológicos a cada doação, vermifugações periódicas e revacinação anual - após quatro doações feitas durante o ano.

COLETA - A coleta é realizada no Laboratório de Medicina Transfusional do Hospital Veterinário. Confor-

me informa a professora, o espaço destinado para o procedimento de doação, inaugurado em 2016, visa atender exclusivamente animais em boas condições de saúde. O procedimento é realizado na presença do guardião, com o animal deitado sobre uma mesa, sem sedação.

A professora explica que o sangue é coletado numa bolsa de armazenamento semelhante à humana. São retirados de 400 a 450 ml de sangue, que posteriormente é dividido em duas bolsas: uma com as hemácias e outra com o plasma sanguíneo.

O concentrado de hemácias é utilizado, em 95% dos casos, para animais com

anemia, além de atender cães que passam por processos cirúrgicos. Ele pode ser armazenado por até 45 dias em uma temperatura de 4°C. Já o plasma fica congelado em temperatura de 37° e pode ser armazenado por até um ano. É utilizado em animais queimados ou portadores hereditários de coagulação, por exemplo.

PROJETO - O Projeto VIDA objetiva manter o estoque do Banco de Sangue de Cães para atender aos animais que chegam ao Hospital. A professora almeja atender a todos os hospitais veterinários de Londrina. Porém, para isso são necessários 300 cães doadores regulares.

Projeto de Evandro Araújo isenta pagamento de IPVA de veículos elétricos e à hidrogênio



"Queremos inserir o Paraná à frente na adoção de formas alternativas de transporte. Os benefícios em prol do meio ambiente serão muito significativos".

Tramita na Assembleia Legislativa do Paraná o Projeto de Lei nº 52/2019, de autoria do deputado estadual Evandro Araújo (PSC), que isenta do pagamento de IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) os "carros verdes", impulsionados à energia elétrica ou hidrogênio. A medida vale para veículo no valor máximo de R\$ 150 mil.

"Os chamados 'carros verdes' emitem pouquíssimo ou nenhum poluente na atmosfera, em comparação com os movidos a gasolina ou diesel. Mas o preço alto de aquisição ainda é a maior barreira para a popularização.

Esse é um dos pontos que norteiam o projeto.

Diversas categorias de veículos, atualmente, são isentos, como carros antigos e táxis", afirma Evandro.

Especialistas atestam que viver em regiões com altas concentrações de poluentes atmosféricos pode causar vários problemas para a saúde. A poluição do ar é gerada principalmente por veículos movidos a combustíveis fósseis (diesel e gasolina) e pelas indústrias que usam sistemas de tratamento e filtragem de poluentes. É nesse ponto que se destaca o viés ambiental do projeto.

"As pessoas que vivem nos grandes centros

urbanos são as mais afetadas pela poluição atmosférica. Queremos inserir o Paraná à frente na adoção de formas alternativas de transporte. Com a isenção do imposto, fomentaremos a aquisição de veículos que se utilizem

de formas alternativas de propulsão e que são energeticamente eficientes e emitem reduzida carga de poluentes.

Os benefícios em prol do meio ambiente certamente serão muito significativos", completou o deputado.

Colorado Tem

gelaboca

SORVETES

viva a delícia da simplicidade

3323-2885

Av. Brasil, 505 - Sala 2 - Centro

VENDA ELETRÔNICA DE NOVA ESPERANÇA/PR ATÉ: 20/05/2019, PELO SITE.

INSTALAÇÕES PARA POSTO DE COMBUSTÍVEL, NOVA ESPERANÇA/PR, 3.377m² a.t., c/ 493m² a.c., c/ loja de conveniência, edificação p/ lavagem de veículos, escritório, 08 bombas de combustível e outras benfs., Rod. BR-376. Proposta mínima R\$ 2.250.000,00 (PARCELÁVEL)

danieloliveiraileioes.com.br - (44) 99874-0545

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) RODRIGO HENRIQUE MORETO, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para bovinocultura de leite (Criação de animais em lactação), a ser implantado no lote rural G-REM, denominado Fazenda 2 M, gleba Interventor, Rodovia PR 550, município de Munhoz de Mello - Paraná.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAM CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190-000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATADO: QUIBRAS - QUIMICA BRASILEIRA LTDA

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de sódio para atender as necessidades do Samae de Município de São Jorge do Ivaí.

VALOR: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).

Table with 5 columns: Qtde, Unid, Descrição, Unitário, Total. Rows include Acido Fluossilícico and Hipoclorito de sódio.

DOTAÇÃO: 40.01.17.512.0100.2.302 - Operação Manutenção Sistema de água e esgoto do Samae 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São Jorge do Ivaí, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: Contratação de empresa COPEL para fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação, bem como a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de fornecimento, captação, tratamento e distribuição de água do Samae de São Jorge do Ivaí, incluindo serviços administrativo durante o exercício de 2018.

VALOR: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: 40.01.17.512.0100.2.301- Manutenção dos Serviços Adm. Samae

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

40.01.17.512.0100.2.302 - Operação de manutenção do Sistema de água e esgoto

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019

São Jorge do Ivaí 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A sucedida pela Oi S.A

OBJETO: Contratação de Empresa BRASIL TELECOM S/A sucedida pela Oi S.A, para Fornecimento de Telefonia fixa.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO: 40.01.17.512.0100.2.301- Manutenção dos Serviços Adm. Samae

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019

São Jorge do Ivaí 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO Fone/Fax (44) 3256.1216 Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ: 01.608.550/0001-50 www.angulo.pr.leg.br - e-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 (Última Atualização: Lei Municipal nº 1148/2019 de 21/01/2019 - 3,43%)

Table with 4 columns: NÍVEIS, VENCIMENTO (R\$), NÍVEIS, VENCIMENTO (R\$). Lists various levels and their corresponding salaries.

MARCELO COVRE Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro. CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221 Município: Inajá - PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2019 CMDI E PREFEITURA MUNICIPAL

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, em conjunto com a Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 979/2017 e considerando a necessidade de debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 26 de março de 2019 no clube da piscina, das 12:30 às 18:00 horas, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XX e o papel das Políticas Públicas".

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa com saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer; Debater as políticas públicas pela União, Estado e Municípios, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa, um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência dos direitos humanos da pessoa idosa; Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas e seu controle social; Eleger e referendar delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da pessoa idosa.

Art. 3º Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Membros governamental:

- I - Milena Ferreira Guimarães
II - Andreia Alves Consoli
III - Cleudis Aparecida Nunes dos Santos

Membros não governamental:

- I - Elvira Geracina da Silva
II - Maria Aparecida Reguine
III - Mirena Freire Garcia

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento da administração.

Art. 4º O funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será estabelecido por regulamento próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 13 de março de 2019

Elvira Geracina da Silva Presidente do CMDI

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1599 - Fax: (44) 3278-1514 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 033, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Cria Comissão de Avaliação de avaliação de bens imóveis, moveis no âmbito municipal e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de bens Imóveis, Moveis no âmbito municipal, órgão de cooperação do Poder Executivo, vinculado a Secretária de administração, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

- > Rubens Vanço - CPF/MF sob o n° 086.023.799-00 - Representante do Poder Público Municipal;
> Alex Aniz- CPF/MF sob o n° 004.475.629-16 - Representante do Poder Legislativo Municipal;
> Elton Prato SmerdelCPF/MF sob o n° 051.539.299-57 -Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Poder Público Municipal.

Art. 3º. O Município de Ourizona fornecerá o material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Avaliação compete discutir e avaliar e emitir de laudos técnicos a respeito de condições físicas, Técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo.

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 078/2019. DISPENSA: Nº 016/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ASPIRADOR, SOBRADOR E ROÇADEIRAS) PARA LIMPEZA DE RUAS, MEIO FIOS, PRAÇAS E JARDINS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: J.C LEOPOLDO & CIA LTDA.

CNPJ: 79.123.097/0001-80.

VALOR: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with 3 columns: Descrição, Maquinas e Equipamentos, REDUZIDO 531 - FONTE 01000 - 44.90.52.40.00 -

Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Colorado - PR, 13 de Março de 2019.

Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ASPIRADOR, SOBRADOR E ROÇADEIRAS) PARA LIMPEZA DE RUAS, MEIO FIOS, PRAÇAS E JARDINS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: JOSÉ CARLOS LEOPOLDO-ME.

CNPJ: 79.123.097/0001-80.

VALOR: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente JOSÉ CARLOS LEOPOLDO-ME - CNPJ: 79.123.097/0001-80.

Colorado-Pr, 13 de Março de 2019.

Marcos José Consalter de Mello PREFEITO



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

www.atalaia.pr.gov.br Praça Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de abril do ano de 2019, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, TOMADA DE PREÇO, para obra abaixo discriminada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

Table with 3 columns: Objeto, Prazo, Valor Máximo. Row: Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área de 4.006,80 metros quadrados na Rua Papa Francisco, entre a Rodovia PR-2018 e Lote 96 neste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Contrato de Repasse nº 844924/2017/MCIDADES/CAIXA referente ao processo nº 2613.1038951-69/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Atalaia, objetivando a Pavimentação em Vias do Município de Atalaia.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em concurso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de março de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BERNANDES Presidente C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 1º Fica retificado o item 17.9 do Edital de Abertura.

Onde se lê: 17.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara.

Para se lê: 17.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara.

Ourizona, 12 de março de 2019.

ALEX ANIZ Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública aos interessados o Edital de Homologação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos com isenção da Taxa de Inscrição Homologada.

Art. 2º Os candidatos que protocolarem recursos contra o indeferimento poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e que desejarem participar do Processo Seletivo poderão acessar o site www.institucionalcm.org.br, página específica da Câmara Municipal de Ourizona, gerar a segunda via do boleto bancário e efetuar pagamento até o dia 15 de março de 2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 14 de março de 2019.

ALEX ANIZ Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

Table with 4 columns: CARGO: Advogado, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE. Lists candidates for the lawyer position.

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

- Ângulo Panificadora União
Atalaia G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Livreria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caiiri
Distrito de Alto Alegre
Supermercado Casquinha
Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana
Floral Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Inajá Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajú Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity Lanchonete do Roberto
Paranaopeia Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BISEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/ME 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: contato@regional.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominada CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (19/02.11/2019)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 00.343.828/0001-42, com sede à Av. Valério Osmar Estevão, 72, Centro - Ângulo/PR, neste ato representado pela Excm. Sr. Ivan Carlos Cunha Fernandes, **Diretor Presidente**, diante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, diante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNAÇÃO - Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.

CONSIGNATÁRIA - Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de "Grosso modo, pode-se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pag.350/351).

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o **ÓRGÃO PÚBLICO** vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivadas em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

5ª TABELONATO DE NOTAS
Maringá, 20 de fevereiro de 2019

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Alexandre de Souza Doná
Procurador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM
Ivan Carlos Cunha Fernandes
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: Reinaldo da Silva Junior
CPF: 036.972.609-01
Diretor

Nome: Vivian Daniela Girardi
CPF: 033.611.479-04
Centro - Maringá/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2019 na modalidade Pregão.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para aquisições fracionadas complementares de medicamentos básicos e medicamentos de uso controlado para manutenção do Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Informações: Fone: (44) 3256.1133 - e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 13 de março de 2019

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 (EXCLUSIVO PARA ME - EPP e M.E.I.)

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2019 de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2019 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ângulo, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

Ângulo, 28 de fevereiro de 2019

ALEXSSANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



EXERCÍCIO: 2018

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58.470,10	41.387,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	58.470,10	41.387,74
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	95.313,12	89.747,59
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	95.313,12	89.747,59
Bens Móveis	88.078,10	82.512,57
Bens Imóveis	7.235,02	7.235,02
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	153.783,22	131.135,33

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	153.783,22	131.135,33
SALDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PERÍODO: 1 a 12

PÁGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	153.783,22	131.135,33
Resultado do Exercício	22.647,89	14.266,59
Resultados de Exercícios Anteriores	131.135,33	116.868,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.783,22	131.135,33
TOTAL	153.783,22	131.135,33

PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.783,22	131.135,33

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

2 - Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Apl exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Co

PRESIDENTE
IÓSÉ AILTON DE SOUZA

ELIAS PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC - 32455

JULIO CESAR BACELAR VIEIRA
CONTADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1153/2019 - de 14-03-2019.

SÚMULA: Altera o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...) §1º - (...) §2º - As multas serão aplicadas de acordo com o tipo de infração cometida, a saber:

a) **Remoção de árvore jovem com até 2 anos de idade:**
Penalidade - multa no valor de 5 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

b) **Remoção de árvore adulta com mais de 2 anos de idade:**
Penalidade - multa no valor de 10 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

c) **Poda drástica de árvore:**
Penalidade - multa no valor de 3 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore podada);

d) **Matar árvore por envenenamento:**
Penalidade - multa no valor de 10 (Unidade Fiscal) vigente (por árvore morta)".

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de Março de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2019, de 20-01-2019, considerando não ser necessária a apresentação de Certificado de Registro dos produtos a serem apresentados pelos licitantes, resolve SUPRIMIR o item 2.10 do Termo de Referência do Edital de Pregão 06/2019, devendo, portanto, ser desconsiderado esse item.
Ângulo, 14 de março de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cap 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivo o Contrato nº. 47/2017, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

2º - Termo Aditivo do Contrato nº. 47/2017
Contratado: COOPERCOL - COOPERATIVA DE TRA. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE COLORADO CNPJ nº. 17.970.984/0001-36
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 24/02/2019, para 24/06/2019.

Itaguajé, 22 de Fevereiro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 -



Prefeitura Municipal de Itaguajé
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 | Telefax 332-1283
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
 CNPJ 76.970.359/0001-53

RESULTADO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO 01 -2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, torna público o resultado das amostras apresentadas na Prefeitura Municipal, referente ao Pregão Presencial Reg. de Preços 01-2019. Forma aprovados: os itens 02,03,04,07,10,11,16,19,21,24,26,27,28,34,36,38,39,40,41,42,43,44,45,47,49,50,53,56,62,63,64, 67,77,84,89,91,92,95,107,108,109,111,113,115,116,119,131,132,139,140,141,142,158,162,165,166 da Empresa F. P. GARALUZ - ME - CNPJ 07.299.558/0001-69. Foram aprovados itens 1,5,6,8,13,15,17,20,22,23,29,30,31,32,33,35,37,46,48,51,52,54,55,57,58,59,60,61,65,66,68,69,71,72, 74,83,86,87,88,90,98,99,100,101,103,104,106,110,112,114,117,118,120,122,126,128,135,136,144,1 47,148,149,150,159,160,163 da Empresa: APARECIDO JONAS DE ANDRADE - CNPJ Nº. 29.939.991/0001-54.

Itaguajé, 12 de Março de 2.019

APARECIDA ISABEL DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 43-2017, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 43/2017

Contratado: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME. CNPJ/MF sob o nº 84.900.356/0001-71
 Objeto do Termo Aditivo: O valor total do aditivo e de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) sobre Lote 01, a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Itaguajé, 13 de Fevereiro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ
 RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

Processo nº 37/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Indústria e Comércio, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa para a elaboração de projetos complementares de reforma e melhorias do Estádio Municipal**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, em favor de **TAIPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.607.329/0001-64.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Processo nº 38/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **aquisição de caixas térmicas para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)** em favor de **WEBBIL COMERCIO VIRTUAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, CNPJ: 05.308.7208/0001-32.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

Processo nº 37/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Indústria e Comércio, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa para a elaboração de projetos complementares de reforma e melhorias do Estádio Municipal**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, em favor de **TAIPA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: 07.607.329/0001-64.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Processo nº 40/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais de uso do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)**, em favor de **JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, CNPJ: 12.202.839/0001-91.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº 41/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de Itens para compor Kits de Auxílio Natalidade para as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Flórida**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 6.054,60 (seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)** em favor de **CONFECÇÕES ELLUCAR LTDA**, CNPJ: 95.407.144/0001-73.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 14 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ
 RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Processo nº 39/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social, Administração e Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo de refeições para os grupos do PAIF e SCFV da Secretaria de Assistência Social, Secretarias de Administração e Saúde**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** em favor **ARIANE SOUZA DA SILVA 070714739-51**, CNPJ: 17.861.1590001-01.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 14 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.28/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LUIZ ANDRETTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.273.852/0001-87. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.32/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.324/0001-08. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.29/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.31/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 24.142.114/0001-34. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.34/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 29.310.533/0001-51. aditivam o contrato com término 12/05/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 13 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-48

PORTARIA 052/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CIBELLE FREITAS TREZE	ENFERMEIRA	34	40	TS T POS
MATRICULA 3469				
RG-8.913.727-6				

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

Junior Marcelino dos Santos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-48

PORTARIA 050/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDERao funcionário CID KAZUHIRO ISHIKAWA, matrícula 3438 RG 5.941.820-3 SESP PR, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, LOTADO NA DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,03(três) meses de Licença Premio no período de 13 de março de 2019 até o dia 10 de junho de 2019 referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 à 01/05/2016.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 12 de março de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº051/2019.

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CANCELAR A PORTARIA Nº 40/2019ao qual revogava a gratificação dos servidores, LUCILENE DE PINHO BAPTISTA DE LIMA, C/ RG 4.767.434-1 SSP PR CPF-004.811.769-26, na função de AGENTE DE SAÚDE -, na Manutenção da Divisão de Saúde -EFETIVA devido a continuidade da programação da carga de responsabilidades e serviços determinadas para a funcionária dando continuidade a portaria nº 14/2019.

Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
 E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 10/2019

Contratada: MUNICÍPIO DE OURIZONA
 Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DORAVANTE DENOMINADA CIP, PARA O MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 540/2003
 Valor: sem ônus para o município
 Vigência: 5 (cinco) anos
 Data de assinatura do contrato: 13 de março de 2019
 Fundamentação legal: artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Foro: Comarca de Mandaguáçu - PR
 Ourizona, 13 de março de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 10/2019

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
 Licitação n.º: 10/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Data de Homologação e Adjucação: 13/03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DORAVANTE DENOMINADA CIP, PARA O MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 540/2003

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 Valor: sem ônus para o município
 Fundamentação legal: artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ourizona, PR, 13 de março de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2019-PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 21/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 12/2019
- b) Licitação Nº: 3/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/03/2019
- e) Data de Adjucação: 13/03/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO FAMILIAR ACUMULADAS PELOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Quantidade	Medida Descritiva (U)	Valor (em Reais R\$)
Lote: 1 - 001013 - FERREIRA E PACIFICCO COMERCIO DE GENEROS	1	0,0000	33.558,00
RUA BELA VISTA, 1014			33.558,00
CEP: 87170-000 - Ourizona - PR			
Total por Fornecedor: 1			33.558,00
Total: 1			33.558,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.33.903.200.00.00.00(134)

Ourizona, 13 de Março de 2019.
 MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 6/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 07/2019 Data do Processo: 28/07/2019

Colorado Prefeitura Municipal
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL Nº 607/2019

Declara de Utilidade Pública com a finalidade de instituir Serviço Administrativo Perpétua de Passagem.

Marcos José Conselheiro de Mello, Prefeito de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo perpétua para passagem de rede de esgoto, parte do imóvel de propriedade de José Valdecir Faquineti, registrado sob a Matrícula nº 20.037, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Colorado-Estado do Paraná, conforme memorial descritivo:

SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, NO LOTE Nº 38/39/42-D, ORIGINADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 38/39/42, GLEBA BANDEIRANTES DO NORTE, MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. ÁREA = 5.823,87 m² = 0,5823 ha = 0,24 alça, pta. DIVISÃO E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no marco A, divisa com o Lote nº 40 e o Lote nº 87 - Loteamento do Patrimônio de Alto Alegre. Deste segue confrontando com o Remanescente do Lote nº 38/39/42-D, no azimute 106°14'26", numa distância de 97,86 metros, até encontrar o marco B, deste deflete a esquerda e segue no azimute 104°32'25", numa distância de 154,92 metros, até encontrar o marco C, deste deflete a direita e segue no azimute 130°26'18", numa distância de 67,01 metros, até encontrar o marco D, deste deflete a direita e segue no azimute 153°58'13", numa distância de 47,28 metros, até encontrar o marco E, deste deflete a esquerda e segue no azimute 122°04'11", numa distância de 119,49 metros, até encontrar o marco F, cravado na margem direita do Córrego Água do Bigode. Deste deflete a direita e segue pela margem do córrego, sentido a jusante, no azimute 201°41'13", numa distância de 10,35 metros, até encontrar o marco G, deste deflete a direita e segue confrontando com o Remanescente do Lote nº 38/39/42-D, no azimute 290°59'26", numa distância de 77,95 metros, até encontrar o marco H, deste deflete a direita e segue no azimute 302°16'32", numa distância de 44,94 metros, até encontrar o marco I, deste deflete a direita e segue no azimute 347°25'30", numa distância de 59,21 metros, até encontrar o marco J, deste deflete a esquerda, no azimute 310°26'18", numa distância de 64,77 metros, até encontrar o marco K, deste deflete a esquerda e segue no azimute 284°32'25", numa distância de 153,18 metros, até encontrar o marco L, deste deflete a direita e segue no azimute 286°14'26", numa distância de 126,33 metros, até encontrar o marco M. Deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 87 - Loteamento do Patrimônio de Alto Alegre, no azimute 90°35'59", numa distância de 29,45 metros, até encontrar o marco A, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2º - A faixa de terras descrita no artigo primeiro destinar-se-á a passagem de canalização da rede de esgoto, e canalização de águas pluviais que está sendo implantada no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Conselheiro de Mello

Prefeito
Isabella Cardin Campos
OAB/PR 42.092

DECRETO Nº 608, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA QUE PASSAM A INTEGRAR A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o art. 80, I, "b", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 597, de 31 de dezembro de 1989, DECRETA:

Art. 1º - A área de terras abaixo descrita, constante da área de expansão urbana deste Município de Colorado, ao qual faz parte do objeto das Matrículas nº 22.545 e 23.565 respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis local, pelo presente passam a integrar a área do Perímetro Urbano do Município de Colorado:

Matrícula Nº 22.545 - DATA: - 20 de Dezembro de 2012. -

IMÓVEL: - "Lote de terras rural sob nº. (1-A-1)-A-1, originado da subdivisão do lote nº. (1-A-1)-A, com a área de 33.025,95 metros quadrados, ou sejam 3.302,6 hectares, ou ainda 1,36 alqueires paulistas, situado na Seção Central, Bacia do Pirapó, neste Município e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei nº .01, cravado na faixa de domínio de Rodovia PR-542 e divisa com o lote (1-A-1)-B. Deste segue confrontando o lote (1-A-1)-B, no azimute 207°54'47", numa distância de 59,96 metros, até encontrar o marco nº .02. Deste deflete a direita e segue numa curva confrontando com o lote (1-A-1)-A-II, desta subdivisão, por diversos azimutes, numa distância de 251,73 metros, até encontrar o marco nº .03; deflete a esquerda e segue no azimute 241°57'06", numa distância de 249,36 metros, até encontrar o marco nº .04. Deste deflete a direita e segue confrontando com o lote nº .1-A-Remanescente, no azimute 298°13'08", numa distância de 72,15 metros, até encontrar o marco nº .05, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542. Deste deflete a direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-542, sentido a Alto Alegre, no azimute 61°57'06", numa distância de 291,28 metros, até encontrar o marco nº .06; deflete a direita e segue numa curva por diversos azimutes, numa distância de 308,49 metros, passando pelo trevo do contorno, fazendo uma curva a direita, até encontrar o marco nº .01, ponto de partida da presente descrição."

Matrícula Nº 23.565 - DATA: - 06 de Março de 2014 -

IMÓVEL: - "Lote de terras rural sob nº.(1-A-1)-A-II, originado da subdivisão do lote nº.(1-A-1)-A, com a área de 75.874,05 metros quadrados, ou sejam 7.587,4 hectares, ou ainda 3,14 alqueires paulistas, situado na Seção Central, Bacia do Pirapó, neste Município e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei nº .01, cravado na divisa do lote (1-A-1)-B, com o lote (1-A-1)-A-1, desta subdivisão. Deste segue confrontando o lote (1-A-1)-B, no azimute 207°54'47", numa distância de 302,15 metros, até encontrar o marco nº .02. Deste deflete a direita e segue confrontando com o lote nº .1-A-Remanescente, no azimute 298°13'08", numa distância de 360,08 metros, até encontrar o marco nº .03. Deste deflete a direita e segue confrontando com o lote (1-A-1)-A-1, desta subdivisão, no azimute 61°57'06", numa distância de 249,36 metros, até encontrar o marco nº .04; deflete a direita e segue numa curva por diversos azimutes, numa distância de 251,73 metros, até encontrar o marco nº .01, ponto de partida da presente descrição.", -

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Conselheiro de Mello

Prefeito Municipal
Isabella Cardin Campos
OAB/PR 42.092

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 035/2019

Data: 14 de março de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.054/2019 de 11 de março de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, destinado a ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.

08 Departamento de Ação Social
08.002 FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08 Assistência Social
08.002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0017 Ação Social
08.002.08.243.0017.6.804 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016
R\$ 22.000,00
Fonte 1.781 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 1.7.2.8.99.11.01.00 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016 R\$ 21.272,88
Rubrica 1.3.21.00.11.00.00 Rendimentos de Aplicação R\$ 727,12
Fonte 1.781 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$, and Metas R\$. Row 1: 0017 / 08 / 002, 6.804 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã, 22.000,00.

Table with 4 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Row 1: 0017, 6.804 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/20, 22.000,00.

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Row 1: 6.804 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/20, Manutenção de Atividade, 6.804, 22.000,00, 1.781 Termo Adesão.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 036/2019

Data: 14 de março de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.055/2019 de 14 de março de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento do Termo de Adesão firmado entre o Município e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, que tem por objetivo o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiências, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

08 Departamento de Ação Social
08.001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 Assistência Social
08.001.08.244 Assistência Comunitária
08.001.08.244.0017 Ação Social
08.001.08.244.0017.1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência R\$ 245.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 245.000,00
Fonte 1.780 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 2.4.2.8.99.11.02.00 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência R\$ 240.000,00
Rubrica 1.3.21.00.11.00.00 Rendimentos de Aplicação R\$ 5.000,00
Fonte 1.780 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Row 1: 0017 / 08 / 001, 1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência, 245.000,00.

Table with 4 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Row 1: 0017, 1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência, 245.000,00.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Row 1: 1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência, Veículo, 01, 245.000,00, 1.780.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 037/2019

Data: 14 de março de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.056/2019 de 14 de março de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a aquisição de veículo(s) para estruturação da rede de serviços de atenção básica em saúde.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde.
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 190.000,00
Fonte 518 (300518.09.02.06) Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 518 (300518.09.02.06) Bloco de Investimento Rede Serviços Públicos de Saúde R\$ 190.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Row 1: 0016 / 09 / 002, 1.912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, 190.000,00.

Table with 4 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Row 1: 0016, 1.912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, 190.000,00.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Row 1: 1.912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, Veículo(s), De.01 a 03, 190.000,00, 518.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 038/2019

Data: 14 de março de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.057/2019 de 14 de março de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, em atendimento ao Termo de Adesão celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

08 Departamento de Ação Social
08.002 FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08 Assistência Social
08.002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0017 Ação Social
08.002.08.243.0017.5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 72.000,00
Fonte 1.779 Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento Atuação dos Conselhos Tutelares

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 2.4.2.8.99.11.01.00 Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R\$ 70.000,00
Rubrica 1.3.21.00.11.00.00 Rendimentos de Aplicação R\$ 2.000,00
Fonte 1.779 Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento Atuação dos Conselhos Tutelares

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 4 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Row 1: 0017 / 08 / 002, 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, 72.000,00.

Table with 4 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Row 1: 0017, 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, 72.000,00.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Row 1: 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, Veículo Equipamentos, 01, 60.000,00, 1.779 Termo de Adesão.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 039/2019

Data: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.058/2019 de 14 de março de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.741,63 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis e sessenta e três centavos), destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Assistência Social do Município de Inajá - PR

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo R\$ 25.523,13
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.523,13
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 24798-7)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.614,15
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 24789-8)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.809 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - PBF R\$ 4.998,67
3.3.90.14 Diárias Pessoa Civil R\$ 4.998,67
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 24787-1)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social R\$ 12.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 8.757,23
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.757,23
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 25098-8)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social R\$ 4.000,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil R\$ 7.005,06
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.707,31
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.712,37
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 24917-3)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado R\$ 25.060,69
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 35.996,17
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 61.056,86
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS (Cta Bancária 26127-0)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.813 Incentivo V Família Paranaense R\$ 10.965,16
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.965,16
Fonte 767 Incentivo IV - Família Paranaense (Cta Bancária 26232-3)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.814 Incentivo V Família Paranaense R\$ 26.266,59
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.266,59
Fonte 768 Deliberação 062/2016 Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo (Cta Bancária 26244-7)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA) R\$ 26.266,59
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.266,59
Fonte 768 Deliberação 062/2016 Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo (Cta Bancária 26244-7)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes R\$ 2.847,47
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.847,47
Fonte 777 FIA Enfrentando a Violência - Deliberação 051/2016 CEDCA (Cta Bancária 26315-x)

08 Departamento de Ação Social
001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.817 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes R\$ 2.847,47
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.847,47
Fonte 777 FIA Enfrentando a Violência - Deliberação 051/2016 CEDCA (Cta Bancária 26315-x)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Super



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 040/2019
DATA: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.059/2019 de 14 de março de 2019.

DECRETO

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 297.485,62 (duzentos noventa e sete mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like '09 - Departamento de Saúde' and '002 - Fundo Municipal de Saúde'.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like '09 - Departamento de Saúde' and '002 - Fundo Municipal de Saúde'.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) apurado no Balanço do exercício de 2018:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 'Fonte 495 Atenção Básica' and 'Fonte 497 Vigilância em Saúde'.

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0016 / 09 / 002' and '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0016' and '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.054/2019

Data: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, destinado à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.

08 Departamento de Ação Social
08.002 FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08 Assistência Social
08.002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0017 Ação Social
08.002.08.243.0017.6.804 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) Rubrica 1.7.2.8.99.11.01.00 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0017 / 08 / 002' and '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0017' and '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.055/2019

Data: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento do Termo de Adesão firmado entre o Município e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, que tem por objetivo o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiências, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

08 Departamento de Ação Social
08.001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 Assistência Social
08.001.08.244 Assistência Comunitária
08.001.08.244.0017 Ação Social
08.001.08.244.0017.1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) Rubrica 2.4.2.8.99.11.02.00 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0017 / 08 / 001' and '1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0017' and '1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR'.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR'.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Lei nº 1.056/2019
Data: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a aquisição de veículo(s) para estruturação da rede de serviços de atenção básica em saúde.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 518 (300518.09.02.06) Bloco de Investimento Rede Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0016 / 09 / 002' and '1912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0016' and '1912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde'.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '1912 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde'.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.057/2019

Data: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, em atendimento ao Termo de Adesão celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

08 Departamento de Ação Social
08.002 FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08 Assistência Social
08.002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0017 Ação Social
08.002.08.243.0017.5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) Rubrica 2.4.2.8.99.11.01.00 Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0017 / 08 / 002' and '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0017' and '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA'.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.059/2019

DATA: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 297.485,62 (duzentos noventa e sete mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 Departamento de Saúde
09.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0016 - Saúde Para Todos
Atividade: 2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495

09 Departamento de Saúde
09.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0016 - Saúde Para Todos
Atividade: 2.911 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 497

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) apurado no Balanço do exercício de 2018:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 'Fonte 495 Atenção Básica' and 'Fonte 497 Vigilância em Saúde'.

Artigo 3º Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes '0016 / 09 / 002' and '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes '0016' and '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recurso. Includes '2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495'.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Lei nº 1.058/2019
DATA: 14 de março de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.741,63 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Assistência Social do Município de Inajá - PR

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.809 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - PBF
3.3.90.14 Diárias Pessoa Física

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social
2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado
3.3.90.30 Material de Consumo

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado
3.3.90.30 Material de Consumo

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA)

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA)

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

08 Departamento de Ação Social
001 FMA5 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
17 Ação Social
2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

SÚMULA: REGULAMENTA E DISCIPLINA A GESTÃO DE E-MAILS ENCAMINHADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO O CONTIDO NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018, GEPATRIA/MARINGÁ.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam criados os endereços eletrônicos (e-mails) abaixo relacionados sob domínio institucional para recepção e comunicações formais e internas da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná:

I - presidente@camaraatalaia.pr.gov.br

II - contoleinterno@camaraatalaia.pr.gov.br

III - protocolo@camaraatalaia.pr.gov.br

IV - contabilidade@camaraatalaia.pr.gov.br

V - assessorjuridico@camaraatalaia.pr.gov.br

VI - camara@camaraatalaia.pr.gov.br

VII - licitacao@camaraatalaia.pr.gov.br

Parágrafo único - Recebidos os e-mails nas Caixas de Entradas dos endereços eletrônicos, o responsável confirmará o recebimento ao remetente e responderá a "solicitação de confirmação de recebimento", quando perguntada automaticamente. Os e-mails enviados, mesmo que internamente, deverão solicitar automaticamente a confirmação de leitura.

Artigo 2º - A responsabilidade pela abertura dos e-mails fica assim distribuída:

I - presidente@camaraatalaia.pr.gov.br

(Vereador ocupante do cargo de Presidente)

II - contoleinterno@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do cargo de Controlador Interno)

III - protocolo@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do cargo efetivo do Poder Legislativo)

IV - contabilidade@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do Cargo de Contador)

V - assessorjuridico@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência)

VI - camara@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do cargo efetivo do Poder Legislativo)

VII - licitacao@camaraatalaia.pr.gov.br

(Ocupante do Cargo de Presidente da Comissão de Licitação)

§ 1º - Ficam mencionados servidores designados também para o gerenciamento e tramitação dos documentos relativos às correspondências eletrônicas, obedecendo para tanto as regras previstas no Artigo Quarto deste Decreto Legislativo.

§ 2º - Aos servidores ora designados ficam recomendados a utilização de forma objetiva, simples e clara para a recepção e comunicações formais, sem qualquer tipo de comentário pessoal ou subjetivo, utilizando-se padrão profissional, linguagem clara, gramática, ortografia e pontuação corretas, respeito e sensibilidade, prezando pela organização, na criação de pastas a serem arquivadas.

§ 3º - Para abertura dos e-mails, fica fixado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da entrada na caixa do correio eletrônico.

Parágrafo único - Em idêntico prazo os servidores designados deverão encaminhá-los a quem de direito, sendo que em caso de negligência, implicará aos mesmos em falta funcional e sujeição a sanções disciplinares.

Artigo 4º - Quando do recebimento ou da remessa das correspondências eletrônicas, a Câmara e seus servidores e/ou vereadores deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Abrir as mensagens.
II. Imprimir total ou parcialmente referidas mensagens podendo ser feito downloads caso sejam muito extensas;
III. Interpretar o conteúdo das mensagens recebidas;
IV. Lançar o registro do protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo, ou mesmo que não sido encaminhada, seja o caso);
V. Comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;
VI. Encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providências, com recibo e fixação de prazo para resposta;
VII. Redirecionar a procuradoria jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;
VIII. Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha, tais como: identificação, solicitação de documento, informação, reclamação, representação de abertura de sindicância, até final satisfação ou arquivamento com comunicação ao interessado;
IX. Arquivar os documentos em pastas próprias, identificadas por tipo de documento, em ordem cronológica de data ou de número de protocolo ou interessado, consoante, inclusive, comprovantes de remessa interna ou externa, recebimento e anexos, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Artigo 5º - Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Presidente da Câmara serão lidas como aberta pelo próprio destinatário, ainda que nomeado outro para fazê-lo, cuidando o mesmo de se guarnecerem com a eficiência dos servidores que lhes assistem ou assessoram.

Parágrafo único - Nas ausências do Presidente da Câmara, o mesmo poderá designar por ato próprio, servidor responsável pela abertura dos e-mails a ele endereçado, dando-lhes conhecimento dentro do prazo previsto no artigo 3º.

Artigo 6º - Quando da expedição de documentos de iniciativa da Câmara, pelo e-mail oficial, o servidor e/ou vereador responsável, deverá tomar, dentre outros, todos os cuidados de arquivar por data de remessa, identificação do ofício de encaminhamento, e arquivos anexos.

Artigo 7º - Todos os servidores e/ou vereadores responsáveis pela abertura dos e-mails ou mensagem eletrônica e gerenciamento, deverão ficar cientes a respeito do inteiro teor do presente Decreto.

Artigo 8º - Fica determinada a publicação deste Decreto no Portal da Transparência no website da Câmara Municipal.

Artigo 9º - Sejam encaminhadas cópias deste Decreto Legislativo ao GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Maringá, e a Promotoria de Justiça do Foro Regional da Comarca de Nova Esperança, comunicando-se formalmente referidos órgãos a respeito de eventuais alterações nas designações aqui previstas.

Artigo 10 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Atalaia - Paraná, 12 de março de 2019.

Eduardo Sirota Borges
Presidente do Legislativo

Cláudia
José Mauro Caetano
Técnico Legislativo

José Mauro Caetano
Controlador Interno

João Almir Cicotti
Contador

Edmara Aparecida de Jesus da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Azor Augusto Cicotti
Assessor Jurídico da Presidência



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.544.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: MARCILIO CLOVIS FARIAS MEI, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.145.309/0001-75

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e atualização diária do site da Câmara Municipal - www.camaraansp.pr.gov.br

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2019

01.001.01.031.0001.2.001-33.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Nossa Senhora das Graças, Pr, 13 de março de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: MARCILIO CLOVIS FARIAS - MEI

CNPJ: 23.145.309/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e atualização diária do site da Câmara Municipal - www.camaraansp.pr.gov.br

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 31/12/2019

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, em 13 de março de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 16.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 609/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.310,00 (Setenta e dois mil trezentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, etc.

Total das Suplementações R\$ 72.310,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA GOVERNAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, etc.

Total das Anulações R\$ 72.310,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Cassel de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 6/2019 de 01/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 01 de março de 2019.

Bruno Vieira Lourenço
BRUNO VIEIRA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 036/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 3.000,00 (Três mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like Manutenção da secretaria de educação, INDICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, etc.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS exerc. anterior, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2019

SÚMULA - Exonera a pedido a Srª Simone Azzolin da Costa e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonera a pedido a senhora SIMONE AZZOLIN DA COSTA - R.G. nº 8.453.232-0 PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 14 dias do mês de março de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 034/2019

SÚMULA - Dispõe sobre cumprimento do estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 784/2013, de 26 de Setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica efetivada, no seu respectivo cargo, a servidora admitida nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADA A PARTIR DE. Includes item ANA PAULA ZANQUETTA, PROFESSORA, 01/03/2016, 01/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 14 dias do mês de Março de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº1/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS DA ESCOLA MUNICIPAL E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL... decorrente de Dispensa nº 1/2019, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROBERTO ALVES DE MOJIRA inscrita no CNPJ sob nº 29.354.455/0001-97, aditivam o contrato com término 30/03/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Jardim Olinda 15 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Souza Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº5/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015, decorrente de Pregão nº 2/2018, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79, aditivam o contrato com término 15/04/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Jardim Olinda 04 de março de 2019.
Luiz Carlos Souza Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº6/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015, decorrente de Pregão nº 2/2018, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26, aditivam o contrato com término 15/04/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Jardim Olinda 04 de março de 2019.
Luiz Carlos Souza Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
CONTRATO: 23/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM ANO 2019/2019 ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 CEAS/PR
DO VALOR TOTAL: R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.010.08.244.0014.1.079.4.4.90.52.00.00 - 01060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0014.1.079.4.4.90.52.00.00 - 0934 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA:
Vigência até 15 de maio de 2019 contados a partir de 14 de março de 2019.
DO FORO:
Foro da Comarca de Paranacity - PR
Luiz Carlos Souza Moraes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46



Contrato para Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

CONTRATO PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 153, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 04.398.899/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, doravante denominada COPEL DIS neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikewicz, portador do CPF nº 039.119.089-03 e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, com sede na R. Marcelino Alves de Alcântara, 133 - CEP 86650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Junior Marcelino dos Santos, portador do CPF nº 077.855.769-39, devidamente autorizado pela Lei do Município de Santo Inácio, nº 001/2002 de 30/12/2002, celebrarem o presente Contrato mediante dispensa de licitação com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa anexa, a qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DIS, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 001/2002 de 30/12/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CIP será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a COPEL DIS desobrigada da cobrança da CIP em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da CIP lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do MUNICÍPIO, a COPEL DIS efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos de compensação do que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão incluídos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da CIP das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do MUNICÍPIO, através de ofício assinado por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da CIP será lançado pela COPEL DIS, em conta própria a crédito do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A COPEL DIS encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da CIP, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da CIP informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao MUNICÍPIO, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da CIP informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela COPEL DIS, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo MUNICÍPIO até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do MUNICÍPIO na continuidade da arrecadação realizada pela COPEL DIS, podendo este contrato ser rescindido e ser o MUNICÍPIO inscrito no CADIN - Cadastro de Inadimplente da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da CIP será desempenhado pela COPEL DIS sem ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao MUNICÍPIO a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da CIP nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da Iluminação Pública do MUNICÍPIO será faturado pela COPEL DIS, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A COPEL DIS encaminhará sem ônus ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da CIP cadastrados no território do MUNICÍPIO, contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) se houver, endereço e valor da CIP, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo MUNICÍPIO para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA NONA

O MUNICÍPIO encaminhará sem ônus a COPEL DIS, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subsequentes, os quais serão utilizados pela COPEL DIS para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA ONZE

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DOZE

Fica a cargo do MUNICÍPIO promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE

As partes elegem o foro da Comarca a qual pertence o MUNICÍPIO, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de outubro de 2018.

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Evandro Luiz Zaclikewicz Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste CPF - 039.119.089-03

PELO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Junior Marcelino dos Santos Prefeito Municipal de Santo Inácio CPF - 077.855.769-39

TESTEMUNHA COPEL

TESTEMUNHA MUNICÍPIO

Alan Eduardo Cazanin CPF - 082.219.309-00 Técnico Comercial da Cobrança Leste

Nome: RENATO GUIMARÃES REZENDE CPF: 022.028.194-39



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2019 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 CONTRATO: 24/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ADRIANA ACORSI - MEI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA COM AULAS EM ARTESANATO, ENLUBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO, BORDADOS

DO VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.011.08.241.0015.2114.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.011.08.244.0014.2115.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA:

Vigência até 14 de março de 2020 contados a partir de 14 de março de 2019.

DO FORO:

Foro da Comarca de Paranaity - PR

Luciano de Souza Moraes Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO N.º 029/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1.º - Os valores das Taxas e Serviços abaixo relacionados serão reajustados em conformidade com o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao ano de 2018 em 3,75% (três vírgula setenta e cinco centavos) passando a vigorar a partir de 12 de março de 2019, com os seguintes valores:

- 1 - Limpeza de Fossa de R\$ 12,35 para R\$ 12,81
2 - Avaliação de Imóveis de R\$ 15,44 para R\$ 16,02
3 - Aforamento (terrenos no cemitério) de R\$ 483,27 para 480,62
4 - Placas de Identificação de Túmulos de R\$ 15,44 para R\$ 16,02
5 - Alvará para Construção (por M²) de R\$ 1,03 para R\$ 1,07
6 - Habite-se Construções (por M²) de R\$ 1,03 para R\$ 1,07
7 - Certidão Negativa de R\$ 15,44 para R\$ 16,02
8 - Nota de pesca de R\$ 12,35 para R\$ 12,81

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 12 de março de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 030/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO princípios que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 de Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores referentes a tributos municipais de acordo com o Índice Inflacionário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2019 em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2018, o valor da Taxa de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 12 de março de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 031/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando princípio que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de readequação dos valores referente a tributos municipais de acordo com o Índice Inflacionário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2019, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), em conformidade com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2018, o valor da Taxa de Vigilância Sanitária dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 12 de março de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 032/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU/2019, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2019, poderá ser pago neste exercício, de acordo com uma das seguintes formas, conforme opção do contribuinte:

- I - pagamento a vista, com 15% (quinze por cento) de desconto do valor do IPTU, até 12 de junho de 2019.
II - pagamento parcelado em 3 (três) parcelas iguais, sem quaisquer descontos, com vencimento da primeira parcela até o dia 12 de junho de 2019, e as demais nesta mesma data, ou primeiro dia útil posterior dos meses subsequentes.

Art. 2.º - Qualquer uma das formas de pagamento de que trata o art.1.º deste Decreto, cujo imposto não foi quitado até a data de seus respectivos vencimentos, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por centos) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 3.º - Os débitos do IPTU deste exercício que não forem quitados até 12 de junho de 2019, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Dívida Ativa, dando-se a partir dessa ocorrência, início-se a um novo processo de cobrança conforme a legislação em vigor.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inajá, 12 de março de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO N.º 033/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

*Atualiza para o exercício de 2019, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos conforme Lei 598/2001.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o § 2.º do Código Tributário Nacional (§ 2.º Não constitui majoração de tributo, para os fins de disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor de base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1.º do CTN) e, portanto, não se submete a reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF - RE 6482456/MG - Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial percentual empregado não excede a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF RE 648245/MG - Relator Gilmar Mendes), consoante ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "(...) quanto a atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusiva verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 160 do STJ ("É defeito ao Município o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda corroída pela inflação, e que o próprio Código Tributário Nacional estabelece em seu art. 97, parágrafo 2.º que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 12 de março de 2019, com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2018, para o exercício de 2019, os valores unitários

de metros quadrados de construção e de terrenos, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 041/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, nesta data de 14 de março de 2019, a SRA. MICHELLE CRISTINA BAZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.100.683-2/SSP-PR e C.P.F. n.º 024.650.709-83, do exercício do cargo em comissão denominado ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CCI.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 020/2019, DE 08 DE FEVEREIRO 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO datado em 04/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, pelo período de 01/02/2019 a 30/07/2019, à ROSILIANE PAULA MARTINS, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, admitida em 02/05/2001, conforme Lei n.º 402/90 e Lei n.º 980/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. Em 08 de fevereiro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 027/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO de 06/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde 06/03/2019, à LORAYNE DE MATTOS GALBIATE MONTEIRO, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, admitida em 01/09/2015, conforme Art. 1.º da Lei n.º 980/2017 de 31/05/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. Em 08 de março de 2019.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 025/2019, DATA: 01 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 105 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

Table with 5 columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Iracema Massuia Mamede, Agente Com. De Saúde, 05/03/2003, 2018/2019, 11/03/2019 a 30/03/2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Em 01 de março de 2019.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 028/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícia médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Row 1: Giselle Florencio Lucas de Lima de Souza, Assistente Social, 22/02/2019 a 23/03/2019

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. Em 14 de março de 2019.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0489/2007.

Sumula: Convoca a XII Conferência Municipal Da Saúde ano de 2019, com o tema Democracia e Saúde.

***Aprovada a data de 10 de abril de 2019 para a realização da XII Conferência da Saúde do Município de Jardim Olinda - PR, local Clube de Mães Professora Janette Aparecida de Oliveira, a partir das 08:00 horas.**

Comissão Organizadora:

Thomas William Dutra Alves.
Maria Lucia Martins Correa.
Vanessa Aparecida Moura.
Weverton Jose Santos Lima.
Rosimar de Almeida Silva.
Descimira Araújo Costa.
Rosilda Rosa Melo.
Antônio Sergio Moraes de Souza.

As referidas aprovações se deram em plenária realizada no dia 28/02/2019. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Lucia Martins Correa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Thomas William Dutra Alves
Diretor do Dep. Mun. de Saúde**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019
JARDIM OLINDA - PARANÁ.****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde, e Decreto nº 403/2019 de 25 de fevereiro de 2019 tem por objetivos:
I) Avaliar a situação da saúde de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
II) Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, economia e social;
III) Definir diretrizes que possibilitem a participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada em duas Etapas - Etapa da Pré Conferência, Etapa Conferência Municipal de Saúde - nas quais serão debatidos o tema central e os eixos temáticos.
§ 1º As Etapas debaterão o tema central e os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade de cada localidade.
§ 2º O relatório consolidado da Pré-Conferência fará parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 3º - Nos termos desse Regimento, a XII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: DEMOCRACIA E SAÚDE.

EIXO I: Garantir a Qualidade da Rede de atenção à Saúde Bucal.

EIXO II: Direito a Saúde. Adesão e colaboração dos usuários para assegurar a eficiência do atendimento.

EIXO III: Garantir o Fortalecimento da Atenção Básica onde envolva as atividades que promovam a saúde dos usuários.

EIXO V: Fortalecimento e Garantia ao Financiamento de acordo com as necessidades do nosso Município.

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**Art. 4º - Poderão se inscrever junto à Comissão da Conferência Municipal de Saúde todas as entidades, instituições, movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:
I - Delegados Natos - Conselheiros;

II - Delegados Eleitos - são os escolhidos na pré-conferência;

III - Convidados;

IV - Participantes;

Parágrafo Único - Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão igual direito de voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde enquanto que os participantes e os convidados terão apenas direito a voz.

Art. 5º - Participarão como Delegados Eleitos os representantes dos setores que tenham participado e sido escolhidos na Pré-Conferência, de acordo com as normas do Capítulo III.

Art. 6º - Participará da Conferência Municipal de Saúde na condição de Convidado, representantes de entidades, instituições ou movimentos interessados no assunto de saúde, definidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 7º - Serão Participantes na condição de Observador da Conferência Municipal de Saúde todos os que individualmente, se inscreverem junto a Comissão Organizadora dentro dos prazos determinados (07h30min às 08h:00min)

**CAPÍTULO V
DAS CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Artigo 8º - A Conferência será realizada no Clube de Mães, situado na Rua D. Pedro II - Centro, no dia 10 de Abril de 2019 - 08h:00min.

Artigo 9º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 10 - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral:.....Thomas William Dutra Alves

Presidente:Maria Lucia Martins Correa

Coordenadora Executiva:.....Vanessa Aparecida de Moura

Coordenador Adjunto:.....Antônio Sergio Moraes de Souza

Relator Geral:.....Weverton José dos Santos Lima

Secretaria de Credenciamento:.....Rosimar de Almeida Silva

Artigo 11 - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiro sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subdivisões, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subdivisões e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestras, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 09 de abril de 2019 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 10 de Abril de 2019, no Clube de Mães; depois da Conferência na sede do Conselho Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Artigo 12- Serão enviados correspondências a todas as associações e entidades constituídas, que terão por finalidade levantar os problemas de sua área geográfica.

§1º - Será encaminhada à Comissão Organizadora cópia da ata e da relação de participantes ou ofícios.

§2º - O tema da Pré-Conferência será o mesmo da XII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 13 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário e financeiro para o desenvolvimento desta conferência.

SEÇÃO I**DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Artigo 16- Serão Considerados como instâncias deliberativas da XII Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária de Abertura;

II - Plenárias Temáticas;

III - Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura Terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde;

§2º As plenárias Temáticas, será composta por todos os participantes onde será lida todas as propostas apresentadas;

§3º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates nas duas Etapas da Conferência e que contenha diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS, deliberará sobre o Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas.

**CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 17 - Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachás de identificação para votação na Plenária Final.

Parágrafo Único - Os participantes e convidados, sem direito a voto, no credenciamento, receberão apenas crachás de identificação, em cor diferente dos delegados.

Art. 18 - Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão lidas as propostas e apresentações das mesmas.

**CAPÍTULO VII
A PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 - A coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 20 - Após a apresentação na Plenária Final as propostas que não tiveram destaque serão consideradas aprovadas.

Art. 21 - As votações serão realizadas, com o respectivo cartão de voto, sendo aprovadas as propostas que obtiveram a maioria simples, as que obtiveram aprovação acima de 30% da plenária.

Art. 22 - Para cada proposta que apresentarem destaque terá 1 minuto para réplica e 1 minuto para tréplica.

Art. 23 - Caberá à Comissão Organizadora a elaboração do relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas aprovadas, sendo as mesmas divulgadas e encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE**

07h:30min - Inscrições;

08h:00min - Abertura Oficial e Leitura do Regimento Interno;

08h:30min - Pronunciamento do Diretor de Dep. de Saúde;

08h:45min - Pronunciamento da Prefeita Lacimar de Souza Moraes;

09h:00min - Pronunciamento do Diretor da 14ª Regional;

09h:15min - Palestra (Democracia e Saúde);

10h:15min - Coffee Break;

10h:25min - Grupos

11h:00min - Apresentação das Propostas;

11h:30min - Apresentação do Novo Conselho

12h:00min - Encerramento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375- www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR**PORTARIA Nº 019/2019**

O Senhor Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE**CONCEDER, Licença Prêmio ao funcionário Público Municipal o Senhor ANTONIO CARLOS SCARDELLAI, que exerce a função de ASSISTENTE ADM I, tal gozo se faz jus ao período de 31/01/2005 a 30/01/2010, pois a mesma está assegurada através do artigo 81, inciso IX de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 14/03/2019 a 13/06/19, sendo seu retorno em 14/06/2019.**

Santa Inês, em 13 de março de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**Bruno Vieira Luisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -
PORTARIA Nº 020/2019

O Senhor Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE**CONCEDER, Licença Prêmio ao funcionário Público Municipal o Senhor ROSA MARIA PEREIRA, que exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tal gozo se faz jus ao período de 01/02/2000 a 30/01/2005, pois a mesma está assegurada através do artigo 81, inciso IX de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida 20 (vinte) dias restante a partir de 13/03/2019 a 12/05/19, sendo seu retorno em 13/05/2019.**

Santa Inês, em 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**Bruno Vieira Luisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000****PORTARIA Nº 024/2019**

DATA: 01 DE MARÇO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alvaro Cezar de Assis	Dir. Depto. Financeiro	07/01/2008	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
Cristiano Aparecido de Souza Filho	Dir. Div. De Serviços Gerais	03/01/2018	2018/2019	19/02/2019 a 20/03/2019
Cristiano de Moraes Serafim	Motorista	10/08/2015	2017/2018	21/01/2019 a 19/02/2019
Douglas Josimar Aguiar	Assistente Social	06/08/2012	2017/2018	25/02/2019 a 26/03/2019
Erica Vidotto Farinha	Professor	19/02/2017	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Isabella Miyuki Taminon	Aux. Administrativo	01/02/2017	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
Lucia Meire de Souza Dutra	Aux. De Serviços Gerais	01/02/2008	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
Maria Madalena de Lima	Aux. De Serviços Gerais	02/05/2001	2017/2018	04/02/2019 a 05/03/2019
Michele Aparecida Benedetti	Enfermeiro	02/01/2012	2018/2019	04/03/2018 a 02/04/2019
Odalio Brandão de Oliveira	Coveiro	12/08/2010	2017/2018	18/02/2019 a 19/03/2019
Paulo Cesar Dutra	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de março de 2019.Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Itaguajé**ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 6/2017, objetivando a Fornecimento de peças NOVAS GENUINAS OU ORIGINAIS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilitários leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente de Pregão n.º 9/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ e ADAO LOPES DE ANDRADE - ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71, aditivado o contrato com término 31/12/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.866/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.866/93.

ITAGUAJÉ 01 de março de 2019.

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS**
ESTADO PARANÁPaço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

No dia 08 de Abril de 2019, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/03/2019 às 08h00hrs do dia 08/04/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 08/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/04/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bicompras.org.br

OBJETO: Seleção de melhor proposta para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 15 de Março de 2019.

FÁBIO E. VILHENA DE PAIVA
Prefeito MunicipalCARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000****ERRATA I**

Chamada Pública Nº 02/2018

Referente ao processo citado acima, o presente tem como objeto o credenciamento de organizações da sociedade civil que visem a execução de Política Municipal de Assistência Social e Educacional, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam aos eixos públicos desta administração, como o serviço integral de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade do nascimento aos 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, juntamente com Projeto Jovem Aprendiz, com inserção do jovem com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) anos no mercado de trabalho, de maneira protegida e formada, através de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Departamento Municipal de Ação Social, em atenção ao especificado no anexo I do instrumento convocatório.

A alteração que diz respeito é perante ao valor citado no Primeiro Termo para aditivo de Contrato celebrado entre o Complexo de Atendimento a Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e este município, publicado na edição Nº 3041, do Jornal O Regional de Nova Esperança-PR, acessado em meio eletrônico através do endereço: www.oregionaljornal.com.br, e em meio físico, em sua página 26:

ONDE SE LÊ: valor de R\$49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais) anual.

LEIA-SE: valor de R\$45.100,00 (Quarenta e cinco mil e com reais) anual.

Demais especificações contidas no Termo, permanecem inalteradas.

Em 15 de março de 2019.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000****EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: A licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaj@hotmmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 15 de março de 2019.

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019 - PR
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 18/01/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeitura Municipal CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019
(para fins de publicação)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 - no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, objetivando alienação de veículos e sucatas, retirados das diversas Secretarias Municipais, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme descrito detalhadamente no anexo I do Edital, e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local: 10 de abril de 2019, com início às 09:00hrs, na sala de Licitações, edifício anexo a Prefeitura.

Visitação: Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, a partir do dia 18 de março de 2019, nos horários das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, na garagem/almoxarifado localizado na Rua Vereador Victor Furtado, nº 111, Jardim José Joaquim Camilo em São Jorge do Ivaí-Pr.

Relação dos Bens:

Table with 6 columns: Itens, Descrição, Unid, Quant, Valor unitário, Valor total. Lists various vehicles and equipment with their respective details and values.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SPITTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP; CNPJ/ME sob nº 82.672.221/0001-70, sediada na Rodovia Urbano Pedroni, S/N, Km 16, Parque Primavera, na cidade de Florai - Paraná, objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de redes de proteção que serão utilizados na quadra poliesportiva localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte, no município de São Jorge do Ivaí - Pr. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11197/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SPITTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP; CNPJ nº 82.672.221/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de redes de proteção que serão utilizadas na quadra poliesportiva localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte, no município de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração em Geral.
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 15 de março de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa ABJ INFORMATICA LTDA; CNPJ sob nº 06.635.408/0001-16, Praça Santa Cruz, nº 180, CEP 87190-000, São Jorge do Ivaí - Paraná, objetivando a Aquisição de Leitor Biométrico, Scanner e Webcam que serão utilizados para atender a Atualização do Sistema de Identificação do Estado do Paraná, o qual informatizou todo o processo para realização de Carteira de Identidade. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 4.927,90 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado. Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

Leonardo Ambrósio
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12197/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ABJ INFORMATICA; CNPJ 06.635.408/0001-16
OBJETO: Aquisição de Leitor Biométrico, Scanner e Webcam que serão utilizados para atender a atualização do Sistema de Identificação do Estado do Paraná, o qual informatizou todo o processo para realização da Carteira de Identidade.
VALOR TOTAL: R\$ 4.927,90 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.06.04.122.0003.2.011 Diretoria de Informática
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 15 de março de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76 - Rua João Negrão, nº 1251, Bloco I, 4º andar, Rebouças, CEP 80.002-900, no município de Curitiba - Pr., objetivando a Contratação da empresa Correios para prestação de serviços postais a exemplo de mala direta, malote, carta resposta, sedex, e AR, objetivando a comprovação de intimações, citações, notificações, impostos, taxas e demais contribuições, bem como anuidade de caixa postal e demais serviços exclusivos dos correios, durante de 2019, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 08 de março de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 08 de março de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03198/2019
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76.
OBJETO: Contratação da empresa Correios para prestação de serviços postais a exemplo de mala direta, malote, carta resposta, sedex, e AR, objetivando a comprovação de intimações, citações, notificações, impostos, taxas e demais contribuições, bem como anuidade de caixa postal e demais serviços exclusivos dos correios, durante de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 13 de março de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018, artigo 9º da Lei nº 9.610/98 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa STABILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 03.014.941/0001-72 - Rua Santa Isabel, nº 663, Bairro Bom Jesus, CEP 91.420-000, no município de Porto Alegre - RS, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento/licenciamento de software para engenharia estrutural, com o uso dos programas, mCalc3D, mCalcLIG5 e CadEM3D, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, no valor estimado de R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

Leonardo Ambrósio
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04198/2019
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: STABILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 03.014.941/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/licenciamento de software para engenharia estrutural, com o uso dos programas, mCalc3D, mCalcLIG5 e CadEM3D, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
VALOR TOTAL: R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 15 de março de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018, artigo 9º da Lei nº 9.610/98 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74 - Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, bloco C, apt. 301, Bairro Centro, CEP 88.015-100, no município de Florianópolis - SC, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento/licenciamento de software para engenharia, com o uso dos programas, Eberick 2019 e Qbuilder 2019, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, no valor estimado de R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

Leonardo Ambrósio
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de março de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05198/2019
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: STABILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 03.014.941/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/licenciamento de software para engenharia estrutural, com o uso dos programas, mCalc3D, mCalcLIG5 e CadEM3D, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
VALOR TOTAL: R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 15 de março de 2019.

(EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03176)

Licitação: Pregão Presencial nº 02/2017
Processo Licitatório nº 07/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: DEL GROSSI & CIA LTDA
Objeto: 2º termo aditivo de prazo
VIGÊNCIA: 17/02/2019 a 17/02/2020
DATA: 12 de fevereiro de 2019.

Município de Santo Inácio
CNPJ 76.970.375/0001-48

PORTARIA 055 /2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Adriana Violato Borges as a professor with a promotion from Mag to 2nd position.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosdoze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade
Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Aparecida Barboza Sallas as a professor with a promotion from 1st position to 2nd position.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosdoze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade
Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Cibelle Freitas Treze as an enfermeira with a promotion from 34 to 40.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosdoze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade
Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 057 /2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Luciane de Souza Mendes Bega as a professor with a promotion from Mag to SUP2.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosdoze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade
Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 056 /2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Patricia Tavares da Mota as a professor with a promotion from Mag1 to PÓS2.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosdoze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade
Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 050/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER ao funcionário **CID KAZUHIRO ISHIKAWA**, matrícula 3438 RG 5.941.820-3 SESP PR, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, LOTADO NA **DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,03**(três) meses de **Licença Premio** no período de **13 de março de 2019** até o dia **10 de junho de 2019** referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 à 01/05/2016.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 12 de março de 2019.

[Assinatura]
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº051/2019.

O SR **JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CANCELAR A PORTARIA Nº 40/2019 a qual revogava a gratificação de servidora, **LUCILENE DE PINHO BAPTISTA DE LIMA, CI/RG 4.767.434-1 SSP PR CPF-004.811.769-26, na função de AGENTE DE SAÚDE** -, na Manutenção da Divisão de Saúde -EFETIVA devido a continuidade da programação da carga de responsabilidades e serviços determinadas para a funcionária dando continuidade a portaria nº 14/2019.

Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.279.975/0001-42

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2017 - PMU.

REF.: Pregão Presencial nº.06/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **GASTRONOMIA E RESTAURANTE COLHER DE PAU LTDA-ME**, Portadora do CNPJ nº 22.553.659/0001-08.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de servir refeições, conforme demanda municipal, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 16/03/2019 a 15/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de até R\$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/03/2019.

[Assinatura]
Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

Referência: Pregão Presencial nº 09/2019

Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ASIA TOUR VIAGENS LTDA

CNPJ Nº: 30.313.587/0001-50

ENDEREÇO: Avenida João Paulino Filho, 672, Sala 401 - Maringá - PR

OBJETO: Contratação de empresa de turismo para realizar viagem via rodoviário, incluindo hospedagem e alimentação, com o grupo da 3ª (terceira) idade do Município de Uniflor, Estado do Paraná, com destino a Guaratuba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 15 de Março de 2019.

[Assinatura]
Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR CNPJ: 76.279.975/0001-42 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2019 - PR Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 29/02/2019 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 14/2019
- b) Licitação Nº: 9/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de turismo para realizar viagem via rodoviário, incluindo hospedagem e alimentação, com o grupo da 3ª (terceira) idade do Município de Uniflor, Estado do Paraná, com destino a Guaratuba, Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):	Quantidade	Destino (%)	Preço Unitário	Preço Total	(em Reais R\$)
ASIA TOUR VIAGENS LTDA - (3366)	1,00	0,0000	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Total do Fornecedor:				34.000,00	
Total Geral:				34.000,00	

Uniflor(Pr), 15 de Março de 2019.

[Assinatura]
Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.165, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Nomeia a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 393 de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida, a senhora **Roberta Marques Caparroz da Silva**, portadora do RG nº 10.176.068-5/PR, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula 2-01154, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.654 de 5 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de março de 2019.

[Assinatura]
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Flórida - Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, Flórida - PR, através do CONDEM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, CONVOCA e CONVIDA toda a população floriense, com o objetivo de promover a participação popular, para participar da AUDIÊNCIA que trata da APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, no seguinte local e horário:

Local: CASA DA CULTURA DE FLÓRIDA
Endereço: Avenida Ipiranga, 513 - Centro
Data: 10 de abril de 2019
Horário: 09:00 horas

Flórida / PR, 13 de março de 2019

[Assinatura]
GILMAR MOREIRA
Presidente do - CONDEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.279.975/0001-42

LEI Nº 1.154/2019

DATA: 12 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Concede recomposição dos vencimentos aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Uniflor-PR a partir de 1º de março de 2019, e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 1º de março de 2019, a recomposição salarial em percentual correspondente a **3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento)**, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e dos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Executivo de Uniflor-PR.

Artigo 2º - No percentual estabelecido no Artigo 1º, refere-se ao índice de **3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento)**, relativos aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2018, para a revisão e recomposição salarial. As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.

Artigo 3º - Fica estabelecido que os servidores que percebem o salário mínimo nacional e já foram contemplados com o reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, não serão contemplados pelo reajuste estabelecido no artigo primeiro da presente lei.

Artigo 4º - Fica estabelecido que nenhum servidor ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão e dos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Executivo de Uniflor-PR não poderão perceber vencimentos em desconformidades no que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 7º, ou seja, menos que R\$998,00, (Novecentos e noventa e oito Reais) Salário Mínimo fixado em Lei pelo Governo Federal.

Artigo 5º - Está Lei entrará em vigor neste ato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 12 de março de 2019.

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.155/2019

Data: 12 de março de 2019.

Súmula: Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores a partir de 1º de Março de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Março do corrente ano os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no percentual de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)**, o correspondente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2018, mesmo índice e data de recomposição concedida aos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

- I - Subsídio do Prefeito R\$ 11.127,00
- II - Subsídio do Vice-Prefeito R\$ 3.423,00
- III - Subsídio dos Secretários Municipais e Equivalentes R\$ 3.423,00
- IV - Subsídio dos Vereadores R\$ 2.568,00
- V - Subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores R\$ 3.339,00

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro, consubstancia-se, nos dispositivos legais, pertinentes a legislação em vigor, Constituição Federal de 1988, art. 29, inciso VI, e Instrução Normativa n.º 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 12 de março de 2019.

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "**ANICASSE GLASIELI RIZZO**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.844.272-3/PR matrícula nº. 29979, lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019 a partir do dia 11/03/2019 a 09/04/2019 devendo retornar no dia **10/04/2019**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2019, pela Servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº. 1413, do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "**MARCUS AURELIO OLIVEIRA SILVA**", a partir do dia 18 de março de 2019, portador da cédula de identidade RG. nº. 6.303.932-2/PR; e C.P.F. nº. 023.096.989-54 do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº 055/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor e considerando o teor da Portaria nº. 054/2019 que exonerou o Servidor Marcus Aurelio Oliveira Silva do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

Considerando ser imprescindível para gestão das finanças do Município a nomeação de um Diretor responsável pela execução financeira, inclusive responsável pelo token e senhas fornecidas pelas instituições bancárias para movimentação financeira das contas bancárias.

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 18 de março de 2019, "**NEYMAR ULYSSES FERRARI**", portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6.063.334-7/Pr, e C.P.F. nº 016.888.119-58 para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Finanças**, símbolo (CC-2), com vencimentos equivalentes ao Art. 1º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.137/2018 de 12 de março de 2018.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor "**REGINALDO GONCALEZ**", portador da cédula de Identidade Rg. nº. 5.391.488-8/PR e C.P.F. nº. 825.684.649-68, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente para responder interinamente pelo Departamento de Compras no período 13/03/2019 a 12/04/2019 período este que o Servidor Julie Anderson Pettenazzi, Diretor de Compras se encontrara de férias.

Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "**DEBORA MATIAS**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.814.955-4/PR, matrícula nº. 2397, lotada no Departamento de Saúde, no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias revogadas através da Portaria nº. 198/2018 a partir do dia 04/03/2019 até 02/04/2019, devendo retornar no dia **03/04/2019**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

[Assinatura]
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META CONTRATO Nº 089/2018-PMSI INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Inácio
CONTRATADA: LEILA CRISTINA MARTINS 04917577942
CNPJ 18.444.985/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes 1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META contrato n.º 089/2018-PMSI, Edital Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 006/2018, até 10/08/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE ARTESANATO, CARGA HORÁRIA 25 HORAS SEMANAIS.

§ 2º - Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$-2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2019

FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15de Março de 2019.

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PMSI

ONDE SE LÊ :SANTO INACIO, 27 DE MARÇO DE 2.019
SE LÊ :SANTO INACIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2.019

PUBLICAÇÃO 03/03/2019
EDIÇÃO 3051
PAG. 011
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR.,



PREFEITURA DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara,133
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019-PMSI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção e transporte para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Santo Inácio

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

PREFEITURA DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara,133
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-PMSI
PRORROGADO DATA DE ABERTURA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Gen. Alimentícios em geral e Hortifrutigranjeiros)

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 20/2019 de 14/03/2019
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1152/2019 de 12/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 491.191,79 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo - Estado do Paraná, em 14 de março de 2019.

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO NOTIFICA aos Contribuintes proprietários de Imóveis Urbanos neste Município, que compareçam à Divisão de Tributação da Prefeitura para retirar o CARNÊ para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao EXERCÍCIO 2019

Ângulo, 15 de março de 2019.

Celso Luciano da Silva
Divisão de Cadastro e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

REF.: Pregão Presencial nº. 052/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ROCADEIRA, PODADOR, LAVADORA, TRATOR

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 17/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: AUTO PEÇAS FLORAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.158.058/0001-81.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
Processo nº 15/2019

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29de março de 2019 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REAUCHUTAGEM DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação do Jovem: AURELIO FRANGIOTTI VALENCIO - R.G. Nº 9.904.240-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2019.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de março de 2019.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal em exercício

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 07/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.993.235/0001-85.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeitudeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3040
NO DIA 27DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 03.
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2019
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2019 - MF.
REF.: Processo nº. 010/2019
PARTES: Município de Florai e agricultor: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Florai.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal em exercício

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.003.619/0001-24, neste ato representado pela Presidente do Fundo de Previdência Social, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Larissa Cortez Belleze Gati, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns for Contratada, CNPJ, Objeto do Contrato, Valor Total Homologado, and Data da Assinatura.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI
PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 42/2019

Dispõe sobre a regulamentação da lei nº 1.479 de 12 de setembro de 2018, que proíbe o uso do narguile nos locais que especifica, bem como sua venda aos menores de 18 anos, e dá outras providências.

A Senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, Prefeita Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.479, de 12 de setembro de 2018, instituidora de Política Municipal para o uso em locais públicos, abertos ou fechados, da aparelhagem fumígena conhecida como "Narguile" e qualquer similar, bem como de essências e complementos à sua utilização, além de coibir sua venda aos menores de 18 anos.

- § 1º - A proibição quanto ao uso da referida aparelhagem e qualquer similar, abrange diferentes locais públicos, tais como:
I - ruas e logradouros, praças, áreas de lazer, parques, ginásios, espaços esportivos, escolas e suas proximidades num raio de 100 m de seu perímetro, bibliotecas, espaços de exposições, áreas de estacionamento e, inclusive, locais de concentração ou aglomeração de pessoas;
II - ambientes de uso coletivo privados, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou toldado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas; e
III - compreende-se como ambientes de uso coletivo privados, dentre outros, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, casas de espetáculos, cinemas, hotéis, pousadas, centros comerciais, supermercados e similares, shoppings centers, ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.

Art. 2º. Fica vedada a venda de "Narguiles" a menores de 18 anos, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.479/18.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam "Narguiles" ou qualquer aparelho similar, bem como essências e complementos a sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumígeno, devem afixar placa ou cartaz no seu interior, em local de fácil visibilidade, com os seguintes dizeres e, em letras bem visíveis: "É PROIBIDA A VENDA DO NARGUILE PARA MENORES DE IDADE".

- Art. 4º. A Política Municipal ora adotada tem por objetivos:
I - destacar as questões de saúde pública e controlar o uso e comercialização da aparelhagem denominada "Narguile", além de essências e complementos;
II - redução do risco de doenças provocadas pela exposição à fumaça de produto fumígeno, derivado ou não de tabaco;
III - a defesa da saúde da população e, em especial, dos consumidores e usuários; e
IV - a criação de ambientes fechados ou parcialmente fechados de uso coletivo, públicos ou privados, livre do fumo.

Art. 5º. A Política Municipal em relação ao uso de "Narguile" em ambientes fechados de uso coletivo será aplicada com a integração de providências:

- I - do Poder Público;
II - dos empresários e demais responsáveis por ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, fechados ou parcialmente fechados; e
III - da comunidade.

§ 1º. Caberá ao Departamento de Fiscalização da Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, fiscalizar, capacitar, monitorar, avaliar e aplicar as sanções previstas no art. 5º e seus incisos da Lei nº 1.479/18, podendo, ainda, requisitar a Polícia Militar durante o exercício da atividade delegada.

§ 2º. Com o fito de delinear as medidas adotadas quando das intervenções em locais onde houver descumprimento da lei, serão criados talões específicos de ocorrência, de Auto de Infração, Exibição e Apreensão e de Auto de Entrega.

§ 3º. Quando do preenchimento do talão de ocorrência nele deve constar os dados qualitativos do infrator e documentais, inclusive CPF, endereço residencial, telefone e histórico relativo às medidas adotadas, arrolando, no mínimo, duas testemunhas, assinaturas e, em havendo apreensão da aparelhagem destinada ao "Narguile" e complementos, se for o caso, consignar-se-á que a sua devolução só se efetivará com a apresentação de nota fiscal correspondente, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, ficando sujeito ao pagamento integral da multa de que trata o inciso II do artigo 5º, da Lei 1.479/2018.

§ 4º. O não cumprimento do disposto no §3º, do artigo 5º, deste decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, implicará na destruição dos bens apreendidos que deverá ser executada na presença da autoridade sanitária.

§ 5º. Em sendo o infrator menor de 18 anos, a devolução da aparelhagem apreendida só poderá ser feita aos pais ou responsáveis, fazendo constar no histórico da ocorrência evitando-se eventuais questionamentos.

§ 6º. No Auto de Exibição e Apreensão a aparelhagem deve ser descrita em detalhes, inclusive de suas condições de uso com o devido ciente do infrator.

§ 7º. A aparelhagem apreendida ficará depositada a cargo da Vigilância Sanitária e a sua devolução, nos termos deste Decreto, dar-se-á a critério de seu Chefe de Divisão, lavrando-se o competente Auto de Entrega.

Art. 6º.É obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do narguile, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Art. 7º. O Poder Público, através do Departamento da Saúde e Departamento de Ação Social, fica responsável pela ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os malefícios do fumo do narguile, com frases sucintas e esclarecedoras, elaborando programas integrais de educação e conscientização sobre os perigos do consumo de narguile, devendo abordar especificamente a falácia de que o consumo de narguile é mais seguro ou saudável do que o consumo de cigarros, buscando sempre como objetivo principal, desestimular o consumo do fumo, principalmente pelos adolescentes, esclarecendo que os males causados à saúde dos usuários são notórios.

Art. 8º. A Divisão de Vigilância Sanitária, subordinada ao Departamento Municipal de Saúde, bem como a Seção da Criança e Adolescentes e Departamento de Ação Social, responsável pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento da Lei 1.479/2018, é facultado estabelecer normas de caráter suplementar ou complementar a fim de adequá-las às especificidades locais.

Art. 9º. A inobservância do disposto neste Decreto, sujeita o usuário de produtos fumígenos à advertência e, em caso de reincidência, sua retirada do recinto por responsável pelo mesmo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como as infrações previstas no art. 5º da Lei 1.479/2018.

Art. 10.É proibida em todo o território municipal, a abordagem promocional com intuito de divulgar, promover, propagar, disseminar, persuadir, vender ou incentivar o consumo de narguile ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas.

Art. 11. O Departamento de Vigilância Sanitária poderá dispor de seus canais de denúncias e de informação ao público sobre o cumprimento da lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a dispensa de licitação nº 10/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, dalei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns for Contratada, CNPJ, Objeto do Contrato, Valor, Data de assinatura, and Foro.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MARÇO DE 2019.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal em Exercício

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 01/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 27/02/2019

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor

CONTRATADO: CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERÍCIA ATUARIAL S/S LTDA.

CNPJ Nº 08.446.006/0001-07

ENDEREÇO: Rua Ângelo Scaramuzza, nº 267 - Bairro Xaxim, Curitiba - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do cálculo atuarial ano de 2019, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor (Pr), 27 de Fevereiro de 2019.

LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI
PRESIDENTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE UNIFLOR



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração DiretaBeta Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	161.090,30	157.340,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	161.090,30	157.340,30	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	110.419,40	110.419,40
			RESULTADOS ACUMULADOS	50.670,90	46.920,90
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.750,00	7.453,90
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.920,90	39.467,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	161.090,30	157.340,30
TOTAL	161.090,30	157.340,30	TOTAL	161.090,30	157.340,30
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	161.090,30	157.340,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				161.090,30	157.340,30

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
94 - Contingência	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2018

- 1- A Câmara Municipal de Ourizona é o Órgão Legislativo do município de Ourizona/PR e dedica-se a laboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.
- 2- As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
- 3- O saldo de 0,00 (zero) reais em EQUIVALÊNCIA DE CAIXA é resultado da devolução de sobras ao Poder Executivo Municipal no final de 2018.
- 4- O montante existente no IMOBILIZADO está registrando pelo valor original e ainda não foi depreciado.

Ourizona/PR, 18/03/2019

ALEX ANIS
PresidenteANTÔNIO APARECIDO FORTUNATO
controlador internoANTÔNIO DORVAIR ROSADA
contador

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	70.201,77	64.502,77	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	70.201,77	64.502,77			
Bens Móveis	70.201,77	64.502,77			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	70.201,77	64.502,77	TOTAL	70.201,77	64.502,77

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	70.201,77	64.502,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			TOTAL	70.201,77	64.502,77

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuals	0,00	0,00	Obrigações Contratuals	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - 1 - NOTA EXPLICATIVA

A Administração da Câmara do Município de Santa Inês, apresenta um Balanço Patrimonial, com base nas demonstrações contábeis que foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes:

1- Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.

ALDEMIR GEMINIANO
TesoureiroBERNARDO TORRES
CONTADORCLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**, processo nº 010/2019, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019	
Credenciados: CUSTÓDIO VICENTINI - NO VALOR DE R\$. 23.325,00	
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO - PROFLORA NO VALOR DE R\$. 162.816,10	
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores), para atendimento a merenda escolar municipal.	
Valor total: R\$ 186.141,10 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).	
Data da Assinatura: 15 de março de 2019	

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2019.

EDNA DE JOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2018 - PMF.
REF.: Pregão Presencial nº 03/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: J.F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.368.895/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ECOLÓGICO E CHUVEIRO ADAPTADO DE CABINE DE BANHEIRO ECOLÓGICO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2019 A 06/03/2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº 13/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: P.S. AZOLIN - ME, inscrita no CNPJ nº 82.343.906/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para o município de Florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2019 A 03/03/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/03/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito MunicipalREAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
Processo nº 20/2019

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de março de 2019 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2019 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/03/2019 até as 08:30 horas**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para serviços de reforma de terraços e adequação de carregadores para implementação de ações inseridas no programa de gestão de solo e água em micro bacias.**

Florai, 15 de março de 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento n. 19 - Lote 3 A - Quadra 11 - Jd Montecatini - CEP. 86.186-190 - Cambé - Pr.

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo do Tipo Micro Ônibus, NOVO, ZERO KM, ano e modelo de 2019, com capacidade mínima de 25 lugares, mais cadeirante e motorista, contendo as seguintes características/especificações:

QTD	OBJETO / DESCRIÇÃO
01	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional marca e fabricante MARCCOPOLO, modelo VOLARE V8L 8450 novo, zero quilometro, com as características Ano/Modelo 2019/2019. Cor predominante prata. Carro Completo - Carroceria e Chassi integrados. Ar condicionado interno. Capacidade de 25 passageiros sentados + 01 Posto para cadeirante + 01 motorista. 01 Elevador para cadeirante com sistema de elevação da cadeira de rodas. Porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno. Rádio Mp3 instalado. Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido. Largura das poltronas de 875mm. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros móveis, com cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica e para barros instalados. Motor com potência de 152 CV a 2600 rpm. Computador de Bordo original de fábrica. Torque de 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de uréia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões do veículo: Comprimento total de no mínimo 8.450 mm. Entre eixos de 4.500 mm. Largura Externa de 2.200 mm. Altura Externa de 2.915 mm. Altura Interna de 1.900 mm. Peso Bruto Total de 9.500 KG. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6,00 x 17,5. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica completa do chassi e da carroceria de 02 anos conforme o manual do proprietário.

VALOR
R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Os recursos financeiros para custear as despesas para contratação do objeto desta licitação, serão através de recursos provenientes da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESA, recebido por esta Prefeitura Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, onde os recursos estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
232 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 - 31802 - Equip de Material Permanente

DA VIGÊNCIA
120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranaity - Pr.

Cruzeiro do Sul, 22 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

RODO SERVICE LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 7 / 2019
FORNecedor:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CNP:	02.144.991/0001-85
CONTRATO:	09 / 2019
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA QUE É UMA FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.
ID. CONTRATO:	319
DATA DO CONTRATO:	22/02/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	15/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	7.992,00
VALOR DO CONTRATO - ARREVIOS:	7.992,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	363 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Data):	22/02/2019 a 20/02/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	363 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Data):	22/02/2019 a 20/02/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 19 de março de 2019 passa a ser dia 28 de março, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 13 de março de 2019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 15/03/2019

Main financial statement table for Nossa Senhora das Graças, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO) with columns for exercise year and previous year.

Summary table for Nossa Senhora das Graças, including ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL.

Compensations table (Compensações) for Nossa Senhora das Graças, detailing various types of compensation.

Destination of Resources table (DESTINAÇÃO DE RECURSOS) for Nossa Senhora das Graças.

Notas Explicativas (Notes) for Nossa Senhora das Graças, including a note on the administrative balance and the president's signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/03/2019

Main financial statement table for Cruzeiro do Sul, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO) with columns for exercise year and previous year.

Summary table for Cruzeiro do Sul, including ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL.

Compensations table (Compensações) for Cruzeiro do Sul.

Destination of Resources table (DESTINAÇÃO DE RECURSOS) for Cruzeiro do Sul.

Signatures and official stamps for Cruzeiro do Sul, including the Mayor and Internal Control Officer.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 15/03/2019

Main financial statement table for Itaguajé, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO) with columns for exercise year and previous year.

Summary table for Itaguajé, including ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL.

Compensations table (Compensações) for Itaguajé.

Destination of Resources table (DESTINAÇÃO DE RECURSOS) for Itaguajé.

Notas Explicativas (Notes) for Itaguajé, including a note on the administrative balance and the president's signature.

Signatures and official stamps for Itaguajé, including the President and Internal Control Officer.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/03/2019

Main financial statement table for Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO) with columns for exercise year and previous year.

Summary table for Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, including ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL.

Compensations table (Compensações) for Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul.

Destination of Resources table (DESTINAÇÃO DE RECURSOS) for Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul.

Signatures and official stamps for Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, including the President and Internal Control Officer.

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 06.278.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020**BALANÇO PATRIMONIAL**
Balanço Anual
Câmara Municipal de Uniflor
Exercício 2018
Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	252.099,89	137.995,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	252.099,89	137.995,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	252.099,89	137.995,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	46.465,00	57.455,00
IMOBILIZADO	46.465,00	57.455,00
BENS MÓVEIS	46.465,00	57.455,00
TOTAL	298.564,89	195.450,29

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	298.564,89	195.450,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	114.104,60	137.995,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.460,29	57.455,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	298.564,89	195.450,29
TOTAL	298.564,89	195.450,29

ATIVO FINANCEIRO	252.099,89	137.995,29	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	46.465,00	57.455,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				298.564,89	195.450,29

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	252.099,89	137.995,29
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		252.099,89	137.995,29

Notas Explicativas:**1 - NOTA EXPLICATIVA**

- A administração da Câmara Municipal de Uniflor, apresenta um Balanço Patrimonial elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.6 (CFC), nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP STN 7ª Edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
- O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Uniflor em 31 de dezembro de 2018. Demonstra a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativa a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Apresenta também os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit ou déficit financeiro.
- Ativo Circulante: No balanço Patrimonial contemplam o numerário e valores economizados e depositados em conta corrente bancária para aplicação nas operações da entidade, estão evidenciados os bens que estiverem disponíveis para realização imediata, totalizando um montante de R\$ 252.099,89.
- Ativo Não Circulante: No Balanço Patrimonial evidencia os bens e direitos. O Ativo Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação. O Valor do Imobilizado ficou menor no exercício atual em relação ao exercício anterior devido a doação do veículo da Câmara Municipal de Uniflor para o Poder Executivo Municipal.
- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É formado pelas contas Resultados do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores.
- Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Os Ativos Financeiros compreendem valores numéricos, bem não físicos. O Ativo Permanente compreende os bens. O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis, inclui restos a pagar não processados. O Passivo Permanente corresponde as dívidas fundadas a longo prazo.
- Saldo dos Atos Potenciais Ativos e Passivos (Compensação): São registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam imediata ou indiretamente afetar o Patrimônio. No caso da Câmara Municipal de Uniflor, não houve nenhum registro nessas contas.
- Superávit/Déficit Financeiro: Corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior. Foi apurado o valor de R\$ 252.099,89 (depositado na conta do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Uniflor).

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR - 057267/O-6

IVANILMA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR - 16.430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 2 / 2019
FORNECEDOR:	VALDAIR VIEIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	07.887.585/0001-52
CONTRATO:	15 / 2019
ASSUNTO:	Aquisição de material de higiene para abastecimento de escolas e diversos departamentos no município de Santa Inês Pr
ID. CONTRATO:	324
DATA DO CONTRATO:	14/03/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	17/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	22.912,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	22.912,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	14/03/2019 a 14/03/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	366 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	14/03/2019 a 14/03/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com Aquisição do material

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	4 SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 8 / 2019
FORNECEDOR:	INSTALADORA DE REDES ELÉTRICA REAL LTDA
CPF/CNPJ:	46.439.014/0001-07
CONTRATO:	11 / 2019
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBADOR E MOTOR TRIFÁSICO INSTALADO, DEVIDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	320
DATA DO CONTRATO:	27/02/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	17/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	4.502,76
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	4.502,76
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	344 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/02/2019 a 06/02/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	344 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/02/2019 a 06/02/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

**Câmara Municipal de Flórida**
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, 813 Centro, CEP: 80280-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br**BALANÇO PATRIMONIAL**
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO: 1 a 12
DATA EMISSÃO: 18/03/2019
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	672.493,54	532.016,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo:	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado:	672.493,54	532.016,18	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Bens Móveis	240.172,54	339.194,29			
Bens Imóveis	432.321,00	192.821,89			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	672.493,54	532.016,18	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	672.493,54	532.016,18

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	672.493,54	532.016,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				672.493,54	532.016,18

Compensações:

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL			

Notas Explicativas:

- As Demonstrações da Câmara Municipal de Flórida, órgão do Poder Legislativo do Município de Flórida, foram elaboradas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC), bem como, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
- 1 - IMOBILIZADO: O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Câmara, foi realizado no exercício financeiro correspondente, levantamento físico dos bens móveis, sua avaliação pelo custo de aquisição, avaliação de mercado dos bens imóveis, lançamento no sistema de Patrimônio, conferência e ajustes com o registro contábil, desconsiderando bens considerados inservíveis bem como aqueles destinados a utilização do Poder Executivo. Até o fechamento do Balanço não houve reavaliação dos Ativos.
- 2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Na Câmara Municipal de Flórida é formado pela somatória do Resultado do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores.

MELIA PAULA LEONI
PRESIDENTE

Carolina De Souza
CAROLINA APARECIDA PEREIRA
CONTADOR

SILVANA DEFRANCISCA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 2 / 2018
FORNECEDOR:	CAETANO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CPF/CNPJ:	04.392.513/0001-46
CONTRATO:	14 / 2019
ASSUNTO:	Registro de Preços objetivando a eventual compra de uniformes, para diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.
ID. CONTRATO:	323
DATA DO CONTRATO:	15/03/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	15/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	53.123,41
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	53.123,41
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	354 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	15/03/2019 a 03/03/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	354 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	15/03/2019 a 03/03/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	O pagamento será realizado após a entrega dos Uniformes quando solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 9 / 2019
FORNECEDOR:	CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 43/ 2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.486/2018, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica no Município de Florai, e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.

A Senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, Prefeita Municipal em exercício de Florai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.486 de 14 de dezembro de 2018 que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica,

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal nº 1.486/2018, que institui a NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. Considera-se NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Florai, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único. A validade jurídica da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, será garantida pela assinatura digital do emitente, padrão IPC-Brasil, e autorização de uso fornecida pelo Departamento de Tributação do Município de Florai, antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS E PROIBIDOS

Art. 3º. Estão obrigados à emissão da NFS-E - Nota Fiscal Eletrônica:

I - os prestadores de serviço cuja receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica;

II - os prestadores de serviços, independentemente de sua receita bruta, que exerçam alguma das seguintes atividades:

- a) administração de bens e negócios de terceiros;
- b) avaliação de bens e serviços imobiliários;
- c) agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis;
- d) funerária, inclusive planos ou convênios funerários;
- e) laboratórios de análises clínicas ou radiológicas;
- f) clínicas médicas ou odontológicas;
- g) ensino pré-escolar, fundamental, técnico, médio, superior e especialização;
- h) cursos de línguas, preparatório para concursos, vestibulares e congêneres;
- i) hospedagem em hotéis, *apart-service* condomínios, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis, residência, *residência-service*, *suiteservice*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;
- j) vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
- k) construção civil;
- l) posto de combustíveis;
- m) concessionária de veículos automotores;
- n) metalúrgica e funilaria;
- o) mecânica;
- p) provedores de internet.

§ 1º. Considera-se receita bruta, o produto da venda de serviços e mercadorias nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e das mercadorias vendidas e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os **descontos incondicionais concedidos**.

§ 2º. No caso da empresa existir por período inferior a 12 (doze) meses, o limite a que se refere o inciso I deste artigo, será proporcional ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º. Os prestadores de serviços, desde que não exerçam quaisquer atividades previstas no rol do inciso II, serão obrigados à emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica quando a receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses ultrapassar o limite estabelecido no inciso I, devendo passar à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente em que o limite foi atingido.

§ 4º. Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

§ 5º. O valor previsto no caput deste artigo, expresso em moeda corrente oficial, deverá, anualmente, ser atualizado por decreto do Poder Executivo, em consonância com o índice utilizado para atualização dos tributos municipais.

Art. 4º. Ficam proibidos de emitir NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica:

- I - os profissionais liberais e autônomos;
- II - as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto e de manutenção e conservação de rodovias;
- III - as empresas de transporte coletivo de passageiros;
- IV - os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
- V - as cooperativas de crédito;
- VI - as distribuidoras de valores e títulos mobiliários;
- VII - as casas lotéricas.

SEÇÃO III

DO ACESSO AO SISTEMA DA NFS

Art. 5º. Os prestadores de serviços obrigados ou não a aderir à NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica poderão optar pela sua emissão a partir da entrada em vigor deste regulamento, exceto os previstos no art. 4º deste regulamento.

Parágrafo Único. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irratável.

Art. 6º. Todos os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica deverão solicitar o acesso ao sistema obrigatoriamente até o dia 1º de agosto de 2019.

§ 1º. Os contribuintes que já emitem a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica por motivo de testes do sistema, desde que não estejam nas hipóteses de proibição previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.486/2018, considerar-se-ão incluídos na obrigatoriedade de emissão da NFS-e, caso não haja manifestação contrária do prestador de serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

§ 2º. Os contribuintes proibidos que estejam emitindo a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica para testes serão notificados de sua exclusão do sistema a partir da publicação deste regulamento.

Art. 7º. O acesso ao sistema da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica será realizado mediante a utilização de senha de segurança, pessoal e intransferível, sendo seu detentor responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Art. 8º. A emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica depende de autorização do Departamento de Tributação do Município de Florai.

§ 1º. O prestador de serviços, obrigado ou não à emissão da NFS-e, deverá cadastrar-se previamente na central do usuário disponível em www.florai.pr.gov.br.

§ 2º. Após o cadastro na central do usuário o prestador de serviços poderá solicitar seu acesso para emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica através do mesmo endereço eletrônico, que será analisado pelo Setor de Tributação e Fiscalização.

§ 3º. Ao final da solicitação de acesso será enviado para o e-mail cadastrado pelo prestador de serviços o formulário "Solicitação de Acesso", que deverá ser impresso e entregue ao Setor de Tributação e Fiscalização devidamente assinado pelo responsável da empresa com firma reconhecida em cartório.

§ 4º. Os prestadores ou tomadores que possuírem certificado digital poderão assinar eletronicamente o documento de solicitação de acesso, tornando dispensável a impressão e o encaminhamento do documento à prefeitura.

§ 5º. A resposta do resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado na solicitação de acesso realizada pelo contribuinte.

§ 6º. Caso haja qualquer tipo de impedimento ou inconsistência nas informações prestadas, o solicitante terá seu pedido de solicitação indeferido com a motivação da decisão para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias ao seu deferimento.

§ 7º. O prazo para regularização descrito no § 6º deste artigo será concedido apenas uma única vez.

§ 8º. Sanadas as inconsistências o contribuinte solicitará novo acesso, dentro do prazo descrito no § 6º deste artigo, que se deferido será considerado como uma única solicitação de acesso.

Art. 9º. Após o deferimento da solicitação de acesso os prestadores de serviços deverão iniciar a emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao deferimento da solicitação.

SEÇÃO IV

DA EMISSÃO DA NFS-E E DO RPS

Art. 10. ANFSE - Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá ser emitida on-line por meio da Internet, através do endereço eletrônico www.florai.pr.gov.br, ou por meio de sistema próprio de gerenciamento, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Florai, mediante a utilização de Assinatura Eletrônica (certificado digital).

§ 1º. O prestador de serviços que emitir NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. O prestador de serviços deverá emitir uma NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade.

§ 3º. A NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

Art. 11. ANFSE - Nota Fiscal Eletrônica, conforme modelo constante no Anexo I deste regulamento conterá as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - data e hora da emissão;
- III - código de verificação de autenticidade;
- IV - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;
- V - data de emissão do RPS;
- VI - série do RPS, quando houver;
- VII - identificação do prestador de serviços, com:

- a) nome ou razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) inscrição municipal;
- d) endereço;
- e) "e-mail";
- f) número do telefone;

VIII - identificação do tomador de serviços, com:

- a) nome ou razão social;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) endereço;
- d) "e-mail", se houver;

IX - discriminação dos serviços:

- a) preencher com a descrição clara dos serviços prestados;
- b) no caso de serviços de construção civil, deverá conter informação referente a dedução de material aplicado nos casos das exceções previstas nos itens 7.02 e 7.05;
- c) no caso de fornecimento de mão de obra deverá conter informações referente a folha de salários e encargos sociais;
- d) poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal a critério do emitente;

X - valor total da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica:

- a) deverá ser informado o valor total dos serviços inclusive com as deduções, se houver;

XI - código da atividade:

- a) selecionar o Item e subitem da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 936/2003, que melhor se enquadre na atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica a ser emitida,
- b) caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, deverá ser selecionada a atividade que mais se aproxime do serviço prestado;

XII - valor da dedução, quando houver, deverá registrar:

- a) as deduções previstas na legislação municipal, desde que comprovadas documentalmente,
- b) os descontos ou abatimentos concedidos independente de qualquer condição;

- XIII - valor da base de cálculo;
- XIV - alíquota;
- XV - valor do ISS devido;
- XVI - valor do crédito gerado para abatimento do IPTU, quando for o caso;
- XVII - indicação do Regime de Tributação;
- XVIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Mandaguau, quando for o caso;
- XIX - indicação de isenção relativa ao ISS, quando for o caso;
- XX - indicação de imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
- XXI - indicação de exigibilidade suspensa relativa ao ISS, quando for o caso;
- XXII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§ 1º. A NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica conterá no cabeçalho as expressões "Prefeitura Municipal de Florai", "Departamento de Tributação" e "NOTA LEGAL - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços".

§ 2º. O número da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica será gerado pelo sistema em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VIII deste artigo é opcional para as pessoas físicas, a critério do tomador de serviço.

§ 4º. O sistema permitirá a inclusão de informações comerciais dos prestadores de serviços, bem como seu logotipo na NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 12. Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos "IR, CSLL, INSS, COFINS, PIS", quando for o caso.

Parágrafo Único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e e na base de cálculo do ISS.

Art. 13. Nos casos previstos no art. 14, deste regulamento, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído pela NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º. Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, emitido pelo prestador de serviços e posteriormente substituído pela NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, na forma e prazo deste decreto.

§ 2º. Deverá constar no RPS, obrigatoriamente, todos os dados necessários à sua conversão para a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, e a mensagem: "este documento será convertido em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente".

Art. 14. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - prestação de serviços realizada fora do estabelecimento prestador;
- II - impossibilidade de acesso à página da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- III - indisponibilidade de internet no estabelecimento prestador;
- IV - para operacionalizar a atividade em caso de emissão de número elevado de NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica;
- V - adoção de regimes especiais pelo contribuinte.

Parágrafo único. O prestador de serviços que emitir RPS para cada prestação de serviços, deverá, nesse caso, efetuar a sua substituição pela NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, mediante a transmissão de arquivo dos RPS emitidos via "Web Services" conforme "layout" definido e disponibilizado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.florai.pr.gov.br.

Art. 15. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 1º. O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1.ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2.ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Departamento de Fazenda poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 16. O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 17. As notas fiscais de prestação de serviços convencionais perderão a validade a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do deferimento da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º. Optando pela utilização das notas fiscais de prestação de serviços convencionais como RPS, deverá o contribuinte afor, dentro do prazo mencionado no caput deste artigo, em todas as notas fiscais convencionais remanescentes os dizeres "Recibo Provisório de Serviços - RPS", seguindo a numeração existente até o término dos blocos impressos.

§ 2º. As notas fiscais de prestação de serviços convencionais sem uso e não utilizadas como RPS deverão ser apresentadas ao Departamento de Tributação e Fiscalização, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, para cancelamento e inutilização em até 60 (sessenta) dias contados do deferimento da autorização da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica.

§ 3º. O RPS não advindo do uso de nota fiscal convencional será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Art. 18. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no "caput" deste artigo é contínuo, iniciando-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, sendo prorrogado caso vença em dia não-útil.

§ 2º. É permitida a utilização da carta de correção eletrônica, para regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e ou da nota fiscal convencional, somente nos casos em que o imposto referente ao documento objeto da carta de correção já tenha sido recolhido.

§ 3º. Não serão admitidas a regularização quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota ou ao valor do imposto.

§ 4º. Havendo o emitente de uma carta de correção para a mesma NFS-e ou nota fiscal convencional o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º. Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

SEÇÃO V

DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 19. Fica instituída na legislação tributária municipal a "Carta de Correção Eletrônica - CCE" da nota fiscal de serviços eletrônica e convencional, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica ou da nota fiscal convencional.

§ 1º. A carta de correção eletrônica deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com uso de certificado digital, a fim de garantir a integridade, o não repúdio e a autenticidade do documento digital.

§ 2º. É permitida a utilização da carta de correção eletrônica, para regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e ou da nota fiscal convencional, somente nos casos em que o imposto referente ao documento objeto da carta de correção já tenha sido recolhido.

§ 3º. Não serão admitidas a regularização quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota ou ao valor do imposto.

§ 4º. Havendo o emitente de uma carta de correção para a mesma NFS-e ou nota fiscal convencional o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º. Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 20. ANFSE - Nota Fiscal Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema da NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

§ 2º. A NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica cancelada permanecerá armazenada na base de dados do sistema da NFS-e.

§ 3º. Não se admite o cancelamento da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo devido o imposto em razão da prestação do serviço, conforme disposto na legislação tributária vigente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica passarão a recolher o ISS com base na receita de serviços.

Parágrafo Único - O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 22. As NFS-e - Notas Fiscais Eletrônica emitidas poderão ser consultadas no site da Prefeitura do Município de Florai até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 23. O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica deverá afixar informativo de no mínimo 30 x 30 cm, em local visível e próximo de onde seja realizado o pagamento dos serviços, identificando ser estabelecimento emissor da NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, conforme modelo disponível no site do Município, www.florai.pr.gov.br.

Art. 24. Os prestadores e tomadores de serviços terão até o dia 20 do mês subsequente ao faturamento para recolherem o ISSQN aos cofres público.

Art. 25. As notas fiscais emitidas em meio físico terão validade até 31 de julho de 2019, devendo os contribuintes adotarem após essa data, a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 26. Os casos omissos não dirimidos pelo presente regulamento serão decididos mediante processo administrativo requerido pelo interessado devidamente protocolado.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Edna de Lourdes CarpinéContin
 Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2019 - MF.
 REF.: Processo nº. 010/2019
PARTES: Município de Florai e agricultor: CUSTÓDIO VICENTINI
OBJETO: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Florai.
VALOR: R\$ 23.325,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
PRazo de Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019.
DATA de ASSINATURA CONTRATO: 15/03/2019.

Edna de Lourdes CarpinéContin
 Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2019 - MF.
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019
PARTES: Município de Florai e a empresa: A.C.FERREIRA NETO - COMERCIAL AGRICOLA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de hortaliças.
VALOR: R\$. 4.696,00 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

PRazo de Vigência: 22/02/2019 à 31/12/2019

DATA de ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2019.

Fausto Eduardo Herradon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2019 - ME.
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019
PARTES: Município de Florai e a empresa: D.R.P. TOSO COPIADORA
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de plotagem de documentos.
VALOR: R\$. 13.114,00 (treze mil cento e quatorze reais).

PRazo de Vigência: 15/03/2019 à 31/12/2019

DATA de ASSINATURA CONTRATO: 15/03/2019.

Edna de Lourdes CarpinéContin
 Prefeita Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI		Nº: 6/2019 - PR	
CNPJ: 75.731.000/0001-60	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177	Processo Administrativo:	2/2019
C.E.P: 87185-000 - Florai-PR		Processo de Licitação:	2/2019
		Data do Processo:	19/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Prefe(i)ta Municipal em Exercício, EDNA DE LOURDES C. CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 2/2019
- b) Licitação Nº: 6/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Florai.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Cidade de Bens	Medida Descão (ô)	(em Reais R\$) Total dos Bens
-002575 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	51		



CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	672.493,54	532.016,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	672.493,54	532.016,18	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	240.172,54	339.194,29	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Imóveis	432.321,00	192.821,89	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	672.493,54	532.016,18
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Resultado do Exercício	140.477,36	21.191,59
			Resultados de Exercícios Anteriores	532.016,18	510.824,59
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	672.493,54	532.016,18	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	672.493,54	532.016,18

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	672.493,54	532.016,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				672.493,54	532.016,18

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações da Câmara Municipal de Flórida, órgão do Poder Legislativo do Município de Flórida, foram elaboradas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC), bem como, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

1 - IMOBILIZADO: O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Câmara, foi realizado no exercício financeiro correspondente, levantamento físico dos bens móveis, sua avaliação pelo custo de aquisição, avaliação de mercado dos bens imóveis, lançamento no sistema de Patrimônio, conferência e ajustes com o registro contábil, desincorporando bens considerados inservíveis bem como aqueles destinados a utilização do Poder Executivo. Até o fechamento do Balanço não houve reavaliação dos Ativos.

2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Na Câmara Municipal de Flórida é formado pela somatória do Resultado do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores.

NELIA PAULA LEONI
PRESIDENTE

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
CONTADOR

SILVANA FERREZ VOGELER
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131315-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

DECRETO Nº 007/2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

SUMULA: "Reajusta a tabela de valores do anexo I da Lei nº 424/2017".

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

DECRETA

Art. 1º. A partir desta data passara a vigorar a seguinte tabela de valores correspondente ao anexo I da Lei nº 424/2017:

ANEXO I

Tabela de valores conforme distância, tendo como origem a cidade de Santa Inês - PR.

Distância /KM	Valor da ajuda de custo por viagem efetivamente realizada e comprovada
Até 50 Km	R\$ 5,40
De 51 Km a 80 Km	R\$ 7,80
De 81 Km a 110 Km	R\$ 10,80

Art. 2º. Os valores limites constantes no artigo 8º da Lei nº 424/2017, passam a ser R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) mensal e R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) anuais por aluno.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de março de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131315-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 07/2019

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Março de 2019, às 09 h00 min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 007/2019, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços, objetivando a compra de material esportivo para este Município.

Santa Inês, 15 de Março de 2.019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 021/2019

Sumula: Nomeia comissão organizadora da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Santa Inês/PR.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Organizadora da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Santa Inês, da seguinte forma:

Adenilson Pacheco - Presidente;

Angelo Pedro Mota Pinto - Tesoureiro;

Marcos Antônio Camponês - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 78.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: Nº 068/2017.

DISPENSA: Nº 027/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: FELIPE LOPES ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 068/2017, firmado em 20/03/2017, a partir do dia 20 de março de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento, com reajuste de 3,75% conforme IGPM do período, sendo o valor de R\$ 61.752,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais), divididos mensalmente, e será custado mediante os seguintes recursos orçamentários: 07.001.04.121.0014.2.015 - Desenvolver o crescimento urbano e econômico - 3.3.90.36.00 - Ficha 175 - (fonte 1000).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permancem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 08 de Março de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	CONCORRÊNCIA Nº: 4/2018 - CC
CNPJ: 78.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 236/2018 Processo de Licitação: 243/2018 Data do Processo: 29/10/2018 Folha: 91

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.066/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 243/2018
- b) Licitação Nº: 42018-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 13/03/2019
- e) Data de Adjucação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico urbano em duas (duas) contrates betuminos (usados e quentes) destinado a Avenida Parigot de Souza (entre a Avenida Adinael Moreira e na travessa do município de Colorado através do órgão paranaense part 02)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade/Bens	Média Descão (%)	Valor (em Reais R\$)
- 07671 - MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI	1	0,0000	279.440,00
	1		279.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.44.90.51.0000.00 (401), 1.001.44.90.51.0000.00 (701)

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019- CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos José Consalter de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI

CNPJ 19.406.928/0001-07.

OBJETO: Execução de 6.377,39 m2 de recapeamento em CBUQ, com serviços de DRENAGEM: escavação mecânica de valas - 1ª cat.; reaterro sem apoioamento mecânico; reaterro com apoioamento mecânico; corpo de BSTC Ø 0,40m sem armação e sem berço; caixa de ligação/queda em alvenaria Ø 0,40m; boca de lobo simples em alvenaria; MEIO-FIO E SARJETA: remoção e recolocação de meio-fio de concreto; PINTURA: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; REVESTIMENTO: reperfilamento em CBUQ (e=1,00cm); recape em CBUQ, (e=3,00cm); PAISAGISMO/URBANISMO: calçada em concreto simples; rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PMC - 3,06 m2; e placas de comunicação visual; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO: sinalização horizontal; ENSAIOS TECNOLÓGICOS: ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas; ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica; ensaio de densidade do material betuminoso; extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa.

Trecho: Avenida Parigot de Souza (entre a Avenida Adinael Moreira e a Rua Brasília).

VALOR: R\$ 279.440,00 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.0017.1.001 - Construção e Recapeamento Asfáltico fonte 603.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2019.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

COLORADO, 15 de MARÇO de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 082/2019.

DISPENSA Nº: 018/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO. CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.

OBJETIVO: CONTRATO DE RATEIO, REFERENTE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL - NORTE NOVO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 301.656,60 (TRÊZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	5.3.71.70.00.00 Ficha - 539 - rateio pela participação em consorcio publico	301.656,60
TOTAL			301.656,60

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 15 de Março 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antônio Luiz de Oliveira Filho
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - 8



Câmara Municipal de Florida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 88780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Anuário, Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	840.000,00	840.000,00	768.782,90	-71.217,10
TOTAL (V) = (III + IV)	840.000,00	840.000,00	768.782,90	-71.217,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(d-e)
DESPESAS CORRENTES	800.170,00	754.170,00	695.389,95	695.389,95	695.389,95	58.780,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.840,00	647.840,00	614.118,09	614.118,09	614.118,09	33.721,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.330,00	106.330,00	81.271,86	81.271,86	81.271,86	25.058,14
DESPESAS DE CAPITAL	39.830,00	85.830,00	73.392,95	73.392,95	73.392,95	12.437,05
INVESTIMENTOS	39.830,00	85.830,00	73.392,95	73.392,95	73.392,95	12.437,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	840.000,00	840.000,00	768.782,90	768.782,90	768.782,90	71.217,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI+VII)	840.000,00	840.000,00	768.782,90	768.782,90	768.782,90	71.217,10
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	840.000,00	840.000,00	768.782,90	768.782,90	768.782,90	71.217,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELIA PAULA LEONI
PRESIDENTE

Carolina Aparecida Pereira
CONTADOR

Sulene Guterres Vogler
DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.079.499,11	777.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	840.000,00	777.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	239.499,11	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	239.499,11	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS	939.021,75	756.408,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	614.118,09	564.650,95
ENCARGOS PATRONAIS	530.021,70	482.907,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	84.096,39	81.743,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.290,28	12.440,04
SERVIÇOS	65.981,58	102.296,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	71.217,10	77.020,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	71.217,10	77.020,74
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	172.414,70	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	172.414,70	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	140.477,36	21.191,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	73.392,95	21.191,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Florida foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - SIN - 7ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC), bem como, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Na Câmara Municipal de Florida, o Resultado Patrimonial do Período foi apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas, o inventário dos bens pertencentes a esta Câmara, somados a incorporação de ativos do período resultou no aumento do Resultado Patrimonial do Período.

NELIA PAULA LEONI
PRESIDENTE

Carolina Aparecida Pereira
CONTADOR

Sulene Guterres Vogler
DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: I a 12

DATA EMISSÃO: 14/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recosta Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	768.782,90	700.579,26
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	768.782,90	700.579,26
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Roteio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Roteio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2019, nos termos do Artigo 24, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes process number 22/2019 and total value of R\$ 1.900,00.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Março de 2019.

Signature of Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2019

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons, para serem distribuídos gratuitamente para diversos Departamentos em data de comemoração a Páscoa, no Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de referência do Edital Completo.

Valor Máximo: R\$ 6.283,90 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Abertura: 01 de abril de 2019, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 01 de abril de 2019, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 15 de março de 2019.

Signature of Gabriela M. Grandizoli, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2019

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículo da frota municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo.

Valor Máximo: R\$ 5.371,62 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Abertura: 02 de abril de 2019, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de abril de 2019, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 15 de março de 2019.

Signature of Gabriela M. Grandizoli, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO 023/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 035/2018 de 23/11/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 842.506,70 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 842.506,70

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização de Cancelamento no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais) e Superávit Financeiro no valor de R\$ 572.806,70 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).

TOTAL DO CANCELAMENTO: 121.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Signature of André Luis Bovo, Prefeito.

PORTARIA Nº 066/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employee information and leave periods.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de março de 2019.

Signature of André Luis Bovo, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - ESTADO DO PARANÁ - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2018

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 1

Main balance sheet table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for ATIVO FINANCEIRO and PASSIVO FINANCEIRO.

Table for COMPENSAÇÕES with columns: Saldo dos Atos Potenciais Ativos, Exercício Atual, Exercício Anterior, Saldo dos Atos Potenciais Passivos, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Signature of Kerlys Andreia Alexandre Barboza, CRC/PR 067.110/O-1

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 2.806 /2019

Súmula: Autoriza a Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, a instituir a "Meia Entrada" em eventos artísticos, cinematográficos, culturais e esportivos para doadores regulares de sangue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, casa de diversão, espetáculos, cinemas, praças esportivas e similares, esporte e lazer do município de Colorado, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, considerar-se-á como casa de diversão ou estabelecimento que realizem espetáculos musicais, cirense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estúdios, atividades sociais, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcione, lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos Hemocentros e nos bancos de sangue do Estado do Paraná, identificados por documento oficial expedido por estas entidades.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de dois mil e dezenove.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado.

LEI Nº 2.807 / 2019

Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Cultural, Educacional e Assistencial "O Semeador" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cultural, Educacional e Assistencial O SEMEADOR, inscrito sob o CNPJ: 29.304.799/0001-91, associação beneficente, filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, com sede e foro a Av. Paraná, 533 Centro, no município de Colorado, Estado do Paraná, conforme cópia do estatuto que segue anexo.

Art. 2º O Instituto Cultural, Educacional e Assistencial O SEMEADOR, entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade principal o ensino da música, sacra e secular, cantada ou orquestrada, instruindo os alunos no cântico em coral e na execução de instrumentos musicais, à todas as faixas etárias, e, em especial às crianças e adolescentes, através dos quais poderão ser formados corais e bandas sinfônicas. Inclui-se ainda nas atividades, aulas de informática e de artesanato (crochê e tricô).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos e critérios da lei federal, com a entidade Instituto Cultural, Educacional e Assistencial O SEMEADOR.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de dois mil e dezenove.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado.

LEI Nº 2.808 /2019

Súmula: Concede recomposição nos subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO,

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), aos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de dois mil e dezenove.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado.

LEI Nº 2.809 /2019

Súmula: Concede recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de dois mil e dezenove.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 2.810 /2019

Súmula: Fixa o piso salarial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado no município de Colorado, o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - O piso salarial será reajustado anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações das tabelas de vencimentos, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constante das Leis Municipais nº 2136/2005 Tabela B, e Lei 2138/2005 Tabela D.

Parágrafo único. As alterações das tabelas ocorrerão nos anos de 2019, 2020 e 2021, de acordo com o dispositivo nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de dois mil e dezenove.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.546.159/0001-30

IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 09/2015

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Prof. Rutilio Antonio R. Ferreira, 280, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2293955-SSP-RN, e inscrito no CPF nº 066.617.564-03, residente e domiciliado, em Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Giampiero Monaco, nº 14 Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. RUDNEY RICARDO RIZZOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.702.155-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 115.528.908-46, residente e domiciliado na Rua Professor Bento Fernandes Dias, nº 243, Conjunto Habitacional Karina, Maringá - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO: Fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 115,48 (cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), submetido à atualização pelo índice IGP-M, de 6,9769% (seis vírgula sessenta e sete por cento), acumulado dos últimos doze meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, que passará a ser de R\$ 1.845,12 (hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Fica inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo a partir de 31/03/2019 até 30/03/2020, conforme inciso II do art. 57 de Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

Signature of Emerson Leandro da Silva Macedo, Presidente, and Rudney Ricardo Rizzoli, Representante Legal.

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 30/2019

Súmula: Homologa o laudo de avaliação comissão especial de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis, de que diz respeito o Decreto Municipal nº 11/2019, de 21/01/2019.

O Sr. André Luis Bovo, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o trabalho realizado pela comissão especial de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal

DECRETA:

Art. 1º. Homologa o resultado do levantamento e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis integrantes do patrimônio público municipal, levado à efeito pela comissão especial designada através do Decreto municipal nº 11/2019, de 21/01/2019.

Parágrafo único. A avaliação dos bens é exclusiva para a fixação de valor mínimo, com finalidade de alienação.

Art. 2º. O resultado do levantamento e a avaliação dos bens inservíveis de que diz respeito o artigo anterior passará a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 08 de março de 2019.

Signature of André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 101/2018
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$=31.557,79 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias.

Table with columns for Department (e.g., DEPARTAMENTO DE SAÚDE), Fund (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), and Amount (e.g., 3.057,79).

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=31.557,79 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the cancellation of budget items.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=31.557,79 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), será oriundo recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 23 de novembro de 2018. ALAN ROGERIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 108/2018
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$=88.170,05 (oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the cancellation of budget items.

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=88.170,05 (oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=88.170,05 (oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), será oriundo recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 10 de dezembro de 2018. ALAN ROGERIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 105/2018
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$=140.466,86 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the cancellation of budget items.

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=140.466,86 (quarenta mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=140.466,86 (quarenta mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), será oriundo recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$=78.000,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 4º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$=78.000,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), será utilizado recursos oriundos de SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, verificados em 31 de dezembro de 2017:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA, no valor de R\$=21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 6º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA, no valor de R\$=21.000,00 (vinte e um mil reais), será utilizado recursos oriundos da seguinte CONTA DE RECEITA:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 7º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018 os seguintes valores como segue:

Table with columns for Month, Source, and Total, showing budget adjustments.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 07 de dezembro de 2018. ALAN ROGERIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 110/2018
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$=75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias.

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the cancellation of budget items.

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), será oriundo recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

Table with columns for Department, Fund, and Amount, detailing the source of funds for the credit.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 20 de dezembro de 2018. ALAN ROGERIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 022/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

Art. 1º. Fica Exonerada a pedido, a Servidora BRUNA HERNANDES SCARABELLI, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do cargo de Promovimento em Comissão de ACESSOR II, símbolo CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTÁBIL - SECANT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito